PROGRAMA DE INTEGRIDADE do Ministério da Gestão



PLANO PR**ÓHNTEGRIDADE**

2024/2025



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS Gabinete da Ministra

DESPACHO

Processo nº 18001.000949/2024-41.

Considerando o disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI) e estabelece que o plano de integridade deve ser aprovado pela autoridade máxima de cada órgão;

Considerando que a revisão do Plano Pró-Integridade para o biênio 2024/2025 foi elaborado pelo Subcomitê de Integridade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) com a participação de todos os Órgãos Singulares que compõem esta pasta ministerial;

Considerando o alinhamento do Plano Pró-Integridade aos objetivos do Programa Pró-Integridade dispostos no artigo 4º da Portaria MGI nº 1.878 de 28 de abril de 2023;

- Aprovo o teor do Plano Pró-integridade 2024/2025 do MGI, que passa a ter vigência bianual e revisões anuais a serem aprovadas por esta autoridade.
- 2. O Plano Pró-Integridade 2024/2025 será acompanhado pelo Subcomitê de Integridade, com monitoramento pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), na qualidade de Unidade Setorial de Integridade, nos termos do §1º do Art. 5º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.
- Publique-se e divulgue-se o presente processo SEI a todos os órgãos singulares e de assessoramento do MGI, para conhecimento por todas as servidoras e servidores do Ministério.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por Esther Dweck, Ministro(a) de Estado, em 08/05/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso externo=0, informando o código verificador 41751540 e o código CRC 030026FD.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI)

Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF - www.gov.br/gestao

Esther Dweck

Ministra de Estado

Cristina Kiomi Mori

Secretária-Executiva

ÓRGÃOS SINGULARES DO MGI

ARQUIVO NACIONAL (AN) - Diretora-Geral: Ana Flávia Magalhães Pinto

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO (SEGES) - Secretário: Roberto Seara Machado Pojo Rego

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO (SETE) - Secretário: Francisco Gaetani

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ESTATAIS (SEST) - Secretária: Elisa Vieira Leonel

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) - Secretário: José Celso Cardoso Júnior

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO (SRT) - Secretário: José Lopes Feijó

SECRETARIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) - Secretário: Lúcio Geraldo de Andrade

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (SSC) - Secretário: Cilair Rodrigues de Abreu

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL (SGD) - Secretário: Rogério Souza Mascarenhas

SUBCOMITÉ DE INTEGRIDADE DO MGI

Presidente - Francisco Eduardo de Holanda Bessa

Secretaria Executiva Pró-Integridade - Coordenação de Gestão da Integridade - COINT

INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE DO MGI ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE (APSD)

Titular: Daniela Salomão Gorayeb

Suplente: Juliana Mendes Rodrigues



ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO (AECI)

Titular: Francisco Eduardo de Holanda Bessa

Suplente: Karina Mendes Nunes Viana

COMISSÃO DE ÉTICA (CE)

Presidente: João Carlos Barboza Carneiro

Secretária-Executiva: Roberta Patrícia Marinho Braga

Secretária-Executiva Adjunta: Walkyria Lauer

CORREGEDORIA (CORREG)

Titular: Fernanda Álvares da Rocha

Suplente: Claudio Hermann Domingos Magalhães

OUVIDORIA (OUVID)

Titular: Ana Carolina Quintanilha dos Santos Loriato

Suplente: Káryta Damásio Monteiro Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (SSC)

Titular: Wanessa Queiroz de Souza Oliveira

Suplente: Paulo Augusto Rocha Goulart

Colaboração

Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

Chefe da Assessoria de Comunicação Social - Daniel Fernandes Merli

Coordenadora – Geral - Grazielle Machado Fernandes

ASSESSORIA TÉCNICA – Coordenação de Gestão da Integridade – COINT/AECI

Karina Mendes Nunes Viana Karla Regina da Silva Gomes Renato Coelho Lopes Júnior

Brasília, 02 de maio de 2024



PLANO PRÓ-INTEGRIDADE 2024/2025 - SUMÁRIO

| DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO | |
|--|----|
| Mensagem da Ministra Esther Dweck | |
| Mensagem da Secretária-Executiva Cristina Kiomi Mori | 7 |
| Mensagem das autoridades dos Órgãos Singulares que compõem o MGI | 8 |
| 1. O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) | |
| 1.1. Estrutura Organizacional do MGI | |
| 1.2. Missão, Visão e Valores Institucionais | 11 |
| 2. O Programa de Integridade do MGI | |
| 2.1. Programa Pró-Integridade | |
| 2.2. O Ecossistema de Integridade no MGI | |
| 2.3. Subcomitê de Integridade do MGI – Instâncias Pró-Integridade | 15 |
| 3. Declaração das Instâncias Pró-Integridade | |
| 3.1. Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade (APSD) | |
| 3.2. Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | |
| 3.3. Comissão de Ética (CE) | |
| 3.4. Corregedoria (CORREG) | |
| 3.5. Ouvidoria (OUVID) | |
| 3.6. Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | 21 |
| 4. Comunicação e Engajamento | |
| 4.1. Plano de Comunicação | |
| 4.2. Canais de Comunicação do MGI | 23 |
| 5. Gestão de Riscos à Integridade no MGI | |
| 5.1. Diretrizes Gerais | 24 |
| 5.2. Relação de Categorias e Eventos de Riscos à Integridade | 25 |
| 6. Indicadores de Integridade: O Modelo de Maturidade em Integridade Pública | |
| (MMIP) | 31 |
| 7. Iniciativas do MGI que compõem o Plano Pró-Integridade | |
| 7.1. Diretrizes Gerais | 33 |
| 7.2. Iniciativas dos Órgãos Singulares concluídas (Plano 2023/2024) | |
| 7.3. Iniciativas das Instâncias de Integridade concluídas (Plano 2023/2024) | |
| 7.4. Iniciativas dos Órgãos Singulares que compõem o Plano 2024/2025 (em anda | |
| e em novas ações) | |
| 7.5. Iniciativas das Instâncias de Integridade que compõem o Plano 2024/2025 (el | m |
| andamento e em novas ações) | |
| 7.6. Iniciativas canceladas a pedido do Órgão/Instância de Integridade – Plano | |
| 2023/2024 | 56 |
| 7.7. Monitoramento do Plano Pró-integridade 2024/2025 | 57 |
| 8. Referência Normativa do Plano Pró- Integridade | 58 |
| . | |
| 9 Glossário | 60 |



DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Mensagem da Ministra

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos foi criado com o desafio de operacionalizar importantes entregas à Administração Pública e à sociedade brasileira.

Nossa missão é "ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado". Já nossa visão impõe o desafio de "atuar como liderança da transformação do Estado, fundada na cooperação



Ministra Esther Dweck

federativa, para a promoção de políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento sustentável, com ampla participação da sociedade e pleno exercício da cidadania".

Ao merecer o status ministerial, o MGI atrai sobre si a responsabilidade e o dever de conduzir suas ações ancoradas pelo valor da Integridade. Não apenas numa perspectiva meramente burocrática e formal, mas como elemento orgânico que orienta o propósito e a prática do Ministério.

O MGI dará prioridade a iniciativas importantes no contexto do amadurecimento da gestão pública com foco no cidadão. Assim, iniciativas como o planejamento plurianual de concursos, o fortalecimento da capacidade do Arquivo Nacional em preservar nossa memória, o endereçamento das capacidades das empresas estatais, a retomada do relacionamento maduro com entidades sindicais, a implementação e aperfeiçoamento contínuo do Programa de Gestão de Desempenho (PGD), o aprimoramento e ampliação da plataforma TransfereGov.Br e a implementação da nova Carteira de Identificação Nacional e da Estratégia Nacional de Governo Digital traduzem o esforço de conferir robustez, eficiência, racionalidade e propósito à gestão pública.

Trata-se de uma pasta comprometida a efetuar suas entregas, ancorada nos valores da Colaboração, Democracia, Diversidade, Integridade, Participação, Qualidade e Sustentabilidade. Ou seja, é agenda ESG ampliada. É esse o compromisso a e a força motriz do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O presente Plano de Integridade para o exercício 2024-2025, elemento concreto de nosso Programa de Integridade (Pró-Integridade), sintetiza ações específicas destinadas ao esforço de prevenir, detectar, corrigir e remediar irregularidades administrativas, desvios éticos e quaisquer comportamentos que ofendam os valores declarados pelo MGI.

Esse é o compromisso das instâncias de governança, das lideranças e do corpo de servidores do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Esse é o propósito último de cada iniciativa do Plano ora apresentado: operacionalizar as entregas, com inequívoco compromisso com a integridade e a ética.

ESTHER DWECK

MINISTRA DE ESTADO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Mensagem da Secretária-Executiva

É um enorme desafio fazer funcionar uma pasta do tamanho e complexidade do Ministério da Gestão e da inovação em Serviços Públicos. São diversos temas, uma gama variada de interlocutores institucionais, mais de 5 mil colaboradoras e colaboradores espalhados pelo Brasil inteiro e, acima de tudo, a expectativa da sociedade quanto ao resultado da nossa atuação.

Esses fatores indicam como a dimensão e a complexidade do Ministério impõem a necessidade de especial cuidado e atenção com a dimensão da Integridade. A Integridade se constitui num amálgama de valores, comportamentos, crenças, convicções e especialmente práticas que devem ser multiplicadas e sedimentadas nas organizações, notadamente no setor público.



Secretária - Executiva Kiki

É necessário que façamos o que deve ser feito (nossas entregas) com processos transparentes, com adequada prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade, com obediência aos princípios e normas éticas regentes da Administração Pública.

No Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a Integridade é um valor fundamental, regente, orientador dos comportamentos e dos processos de trabalho. Os órgãos da estrutura do Ministério, ao atuar com o suporte das instâncias de Integridade (Assessoria de Participação Social e Diversidade, Assessoria Especial de Controle Interno, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria e Secretaria de Serviços Compartilhados), mobilizam de forma integrada e colaborativa o plano de integridade para o biênio 2024-2025.

Desde que foi criado, o MGI deu conta de cumprir de forma genuína os requisitos da boa gestão e governança. Foi imediatamente criada e colocada em funcionamento a Comissão de Ética do Ministério, bem como as áreas de *accountability* interno como Ouvidoria, Corregedoria e Controle Interno. O MGI foi uma das primeiras pastas a lançar seu Programa de Integridade (denominado Pró-Integridade), como previsto pelo Decreto 9.203/2017, consolidando e mobilizando ações voltadas à prevenção, detecção e remediação de irregularidades e desvios, e ainda ampliando o escopo das ações de integridade, conceito que passa a abarcar a construção de ambientes de trabalho saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade.

As ações e resultados esperados com o presente plano de integridade caracterizam o compromisso com a inteireza do MGI, seu propósito e legitimidade, sua resiliência diante dos naturais pressões do mundo real. O Plano Pró-Integridade 2024-2025 documenta e evidencia esse perene compromisso.

CRISTINA KIOMI MORI

SECRETÁRIA-EXECUTIVA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Mensagem das autoridades dos Órgãos Singulares que compõem o MGI



"O Programa de Integridade do MGI tem sido um instrumento fundamental para o processo de reposicionamento institucional do Arquivo Nacional como uma secretaria do MGI. A afirmação de valores e o compartilhamento de boas práticas estão impactando não apenas a qualificação da gestão de processos, mas, sobretudo, a promoção da gestão de pessoas com compromisso com a dignidade humana."

Ana Flávia Magalhães PintoDiretora-Geral do Arquivo Nacional

"A governança das estatais e o fortalecimento de sua capacidade em atuar pelo desenvolvimento do país são matérias que devem andar de mãos dadas com uma sólida cultura de integridade. E o plano que o MGI publica aprofunda esses laços, orientando a conduta e os processos de tomada de decisão para os servidores da SEST, dando ainda mais credibilidade e legitimidade ao trabalho de todos nós.



Elisa Vieira Leonel

Secretária de Coordenação e Governança das Empresas Estatais



"Na disseminação da cultura de integridade no MGI, destacam-se as ações para conscientização sobre a diversidade de gênero, raça e geração, com ações para coibir o assédio moral, sexual e institucional e o racismo. Tratar esses assuntos de forma contínua e comprometida é fundamental para buscar a equidade e tornar o ambiente de trabalho mais digno, acolhedor e harmônico, em que as pessoas possam alcançar seu melhor potencial"

Cilair Rodrigues de Abreu Secretário de Serviços Compartilhados

"O Programa de Integridade do MGI é essencial para o desenvolvimento das atividades e resultados da SEGES. Ele fortalece os mecanismos de gestão, governança e controle, alinhando-se aos padrões internacionais. As ações de integridade da SEGES consolidam os princípios constitucionais e contribuem para a evolução coletiva de ministérios e órgãos setoriais. Isso ocorre tanto por meio dos sistemas de suporte quanto por projetos inovadores implementados pela Secretaria, que posteriormente beneficiam todo o Governo Federal"



Roberto Seara Machado Pojo Rego Secretário de Gestão e Inovação



"A melhor maneira de se combater a corrupção é não dar espaço para que ocorra. O Pró-Integridade, baseado nas premissas de transparência das rotinas orçamentárias e financeiras, e de foco na qualidade do gasto público, é um exemplo de iniciativa modernizadora e transformadora do trato do interesse público, em benefício de toda a sociedade brasileira."



Francisco Gaetani Secretário Extraordinário para Transformação do Estado



"O Programa Pro-Integridade representa uma importante iniciativa da Administração Pública Federal, direcionando a atuação dos agentes públicos para a promoção do respeito, da ética, do diálogo e da transparência. A construção de uma cultura de integridade contribuirá para a efetivação de comportamentos éticos e ambientes de trabalhos saudáveis a todas as pessoas."

José Celso Cardoso Jr. Secretário de Gestão de Pessoas

"O Pró-Integridade é fundamental na implementação de ações colaborativas voltadas à promoção de cultura organizacional transparente e responsiva, nos auxiliando na mitigação de riscos que interferem no cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria."



José Lopez Feijóo Secretário de Relações de Trabalho



"O Pró-Integridade é importante para o Governo Digital porque ajuda na gestão de riscos de nossas iniciativas de transformação digital, promovendo a integridade, ética e possibilitando, ainda, a prevenção de fraudes. Desta forma, contribui para ampliar a confiança dos cidadãos nos serviços oferecidos pelo GOV.BR."

Rogério Souza Mascarenhas Secretário de Governo Digital

"O Pró-Integridade contribui fortemente para a transparência e a gestão com responsabilidade e atenção ao interesse público nos processos da Secretaria de Patrimônio da União."

Lucio Andrade Secretário de Patrimônio da União





1. O MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (MGI)

A Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, estabeleceu a nova estrutura do Governo Federal. Dentro da organização dos órgãos da Presidência da República e dos ministérios, foi criado o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Sua estrutura regimental foi estabelecida pelo Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, e atualizada por meio do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023.

O MGI é o órgão da Administração Pública Federal direta responsável pela formulação e implementação da Estratégia de Governo Digital da Administração Pública Federal, pela transformação digital e simplificação de serviços públicos, bem como pela governança e compartilhamento de dados. Além disso, o MGI atua como prestador de serviços compartilhados aos ministérios que compõem o arranjo colaborativo do Governo Federal, a saber: Ministério da Fazenda (MF), Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC); Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO); Ministério dos Povos Indígenas (MPI); Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP); Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC); Ministério da Igualdade Racial (MIR); Ministério dos Portos e Aeroportos (MPor); Ministério das Mulheres (MMulheres); Ministério do Turismo (MTur); Ministério do Esporte (MEsp) e o Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MTPS). Considerando que essas atividades são cruciais e sensíveis dentro da atuação governamental, o MGI está cada vez mais comprometido com a tarefa de promover a transparência na gestão, a prevenção e o combate à corrupção e desvios éticos e de conduta no âmbito institucional, em favor da construção de ambientes de trabalhos saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade.

1.1. Estrutura Organizacional do MGI

Compõem a estrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos¹:

a) Como órgãos de assistência imediata à Ministra de Estado:

Gabinete (GM);

Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD);

Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM);

Assessoria Especial de Assuntos Internacionais (AEAI);

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR);

Assessoria Especial de Cooperação Federativa em Gestão e Governo Digital (AECF);

Assessoria Especial de Controle Interno (AECI);

Ouvidoria (OUVID);

Corregedoria (CORREG);

Consultoria Jurídica (CONJUR); e

Secretaria Executiva (SE).

b) Como órgãos específicos singulares:

Arquivo Nacional (AN);

Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado (SETE);

Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES);

Secretaria de Governo Digital (SGD);

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);



¹ Artigo 2º do Decreto nº 11.437 de 17 de março de 2023.

Secretaria de Relações de Trabalho (SRT); Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST); Secretaria do Patrimônio da União (SPU); e Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC).

- c) Como órgão colegiado: Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- d) Como entidades vinculadas:
 Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Dataprev;
 Fundação Escola Nacional de Administração Pública ENAP; e
 Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo Funpresp-Exe.

1.2. Missão, Visão e Valores Institucionais

O mapa estratégico do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos prevê em suas diretrizes o que se espera de resultados para a sociedade e a prestação de serviços públicos no país, contemplando missão, visão e valores institucionais.

Figura 1. Mapa Estratégico do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos 2023 a 2027

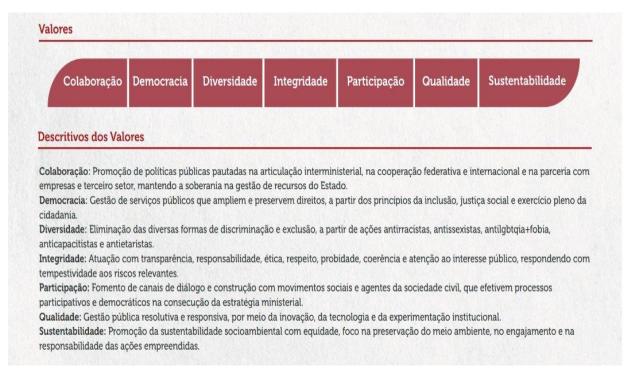


Missão - Ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.



Visão - Atuar como liderança na transformação do Estado, fundada nos valores democráticos, para a promoção da inovação em políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento sustentável e o pleno exercício da cidadania.

Figura 2. Descritivo dos Valores Institucionais do MGI



Fonte: Mapa Estratégico do MGI



2. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO MGI



2.1. Programa Pró-Integridade

Tradicionalmente, programas de integridade têm sido

implementados como um conjunto de medidas e ações institucionais que visam prevenir práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e outros desvios éticos de conduta. No entanto, no MGI, a pauta da integridade transcende o combate à corrupção, voltando-se também para uma atuação "em favor da construção de ambientes de trabalhos saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade², visto que o combate a essas práticas é primordial para que o Ministério possa alcançar seus objetivos em todos os níveis, gerando melhores resultados e serviços prestados, contribuindo para a criação de valor público à sociedade. Nesse sentido, em 28 de abril de 2023, foi instituído o Pró-Integridade, o Programa de Integridade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Portaria MGI nº 1.878, de 28 de abril de 2023.

O Decreto³ nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, considera a integridade como um dos princípios da governança pública. Em 16 maio de 2023 ocorreu a publicação do Decreto nº 11.529, que criou o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI) e definiu a Política de Transparência e Acesso à informação da Administração Pública Federal. Dentre outros aspectos, essa norma proporcionou mais robustez à atuação das Assessorias Especiais de Controle Interno (AECIs), no que se refere à atribuição⁴ da competência específica de Unidades Setoriais que passaram, doravante, a exercer o papel de coordenação dos Programas de Integridade e também ampliou o escopo de supervisão das AECIs em relação à execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, à atualização de bases de informações sobre os Serviços de Informação aos Cidadãos (SIC), ao monitoramento do cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e entidades, bem como à manutenção do inventário de base de dados e catalogação dos dados abertos no Portal de Dados Abertos.

O Decreto do SITAI dispõe ainda sobre as funções de integridade⁵ que correspondem às funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento de programas de integridade, premissa totalmente convergente à estrutura estabelecida no Programa Pró-Integridade.

No MGI as funções de integridade são tão essenciais na condução do Programa que foram estruturadas sob a forma de um Subcomitê de Integridade composto pelas instâncias que atuam diretamente no tema, originando dessa forma o Ecossistema de Integridade.

⁵ Artigo 3º, III do Decreto nº 11.529/2023 – Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.



² Artigo 1º da Portaria MGI nº 1.878, de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.

³ Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 — Política de Governança da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional

⁴ Artigo 8º do Decreto nº 11.529/2023 – Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

2.2. O Ecossistema de Integridade no MGI

Um Ecossistema (do grego antigo οἶκος (oikos) 'casa' e sýstema 'o conjunto', 'o conectado') pode ser considerado "como um conjunto de elementos que formam uma série de cadeias e relações entre organismos, o que demonstra a sua interdependência dentro de determinado sistema⁶."

No contexto do Programa Pró-Integridade, um Ecossistema de Integridade pode ser considerado como uma rede integrada, constituída por unidades que atuam de forma independente nos temas correspondentes às funções de integridade, porém compartilhando protagonismo, quando se trata da atuação conjunta na condução do Programa, maximizando os resultados desse esforço coletivo, agregando valor público à Sociedade, às Partes Interessadas e à Administração Pública.

O Programa Pró-Integridade traz como inovação a atuação integrada e colaborativa de seis instâncias que compõem o Subcomitê de Integridade do MGI⁷, descritas na figura a seguir:

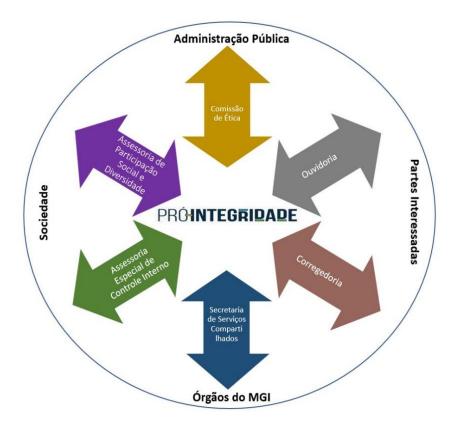


Figura 3 - O Ecossistema de Integridade do MGI

São consideradas instâncias de Integridade do MGI: a Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade (APSD), a Comissão de Ética (CE), a Corregedoria (CORREG), a Ouvidoria (OUVID), a Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) e a Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), coordenadora do Programa. Ressalta-se ainda que o Pró-Integridade atua⁸ de forma complementar e integrada às demais unidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos que desempenham funções de integridade, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalização de custos e melhoria do desempenho e da qualidade dos resultados.

⁸ Artigo 4º, Parágrafo Único da Portaria MGI nº 1.878, de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.



⁶ Christopherson, RW (1994) Geosystems: An Introduction to Physical Geography. Prentice Hall Inc.

⁷ Artigo 6º da Portaria MGI nº1.878 de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.

2.3. Subcomitê de Integridade do MGI - Instâncias Pró-Integridade

O Subcomitê de Integridade (SI) do Programa Pró-Integridade, aprovado e instituído pela Portaria MGI nº 5.897 de 05.10.2023 que criou o Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle e o Subcomitê de Integridade - CITARC, é a instância técnica consultiva, propositiva e mobilizadora dos temas relacionados à integridade no âmbito do Ministério. É composto pelas seis instâncias de integridade do MGI e formado por membros titulares e suplentes indicados nas reuniões ordinárias que ocorrem com periodicidade quinzenal.

Destacam-se como premissas⁹ fundamentais do Programa Pró-Integridade:

- O comprometimento da Alta Administração do MGI com a manutenção de um adequado ambiente de integridade em todos os seus órgãos;
- o A colaboração e a integração entre as Instâncias de Integridade;
- O comprometimento e o engajamento de todos os órgãos singulares do MGI com as normas, ações e iniciativas relativas ao Pró-Integridade;
- A tempestividade para providenciar ações em face das evidências de violações à integridade;
- A prestação de informação mediante procedimentos ágeis com uso de linguagem simples e acessível; e
- O monitoramento permanente dos mecanismos de integridade.

O apoio e secretariado-executivo do Subcomitê de Integridade é realizado pela Coordenação de Gestão da Integridade (COINT) vinculada à AECI, Unidade Setorial do Programa, a qual possui a competência de coordenar a estruturação, execução e monitoramento das ações previstas neste plano, bem como o acompanhamento das ações de comunicação, capacitação e treinamento.

Compete ao SI dispor sobre as ações do Programa e do Plano Pró-Integridade, prestar apoio técnico aos órgãos setoriais do MGI sobre o tema, deliberar e colaborar com a elaboração de iniciativas de disseminação da cultura de integridade, sua implementação e o monitoramento do Programa no âmbito do Ministério.

O presente Plano Pró-integridade para o biênio 2024-2025, além de apresentar um novo grupo de iniciativas a serem realizadas durante o período por meio do esforço colaborativo dos Órgãos Singulares e das Instâncias de Integridade do MGI, também vem prestar contas sobre o cumprimento das ações declaradas no Plano 2023-2024, as quais contribuíram para o aprimoramento da governança e demonstração do compromisso da alta administração com o tema integridade pública. Alinhadas ao Planejamento Estratégico, as medidas objetivam o desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, de responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e de resolver questões que envolvam possíveis violações regulamentares e éticas.



⁹ Artigo 3º da Portaria nº MGI nº1.878, de 28 de abril de 2023 − Programa Pró-Integridade.

3. PALAVRA DAS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE DO MGI

3.1. Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade (APSD)

Instituída pelo Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, a Assessoria de Participação Social e Diversidade é responsável por articular e promover, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, as relações políticas do Ministério com os diferentes segmentos da sociedade civil; fortalecer e coordenar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a Administração



Daniela Salomão Gorayeb

Chefe da APSD

Pública Federal e a sociedade civil; fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil; assessorar direta e imediatamente a Ministra de Estado quanto às competências específicas do MGI na formulação de políticas e diretrizes para a promoção da participação social e da igualdade de gênero, étnica e racial, a proteção dos direitos humanos e o enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.

Atividades relacionadas ao Programa Pró-Integridade

A atuação da Assessoria de Participação Social e Diversidade no Pró-Integridade do MGI busca contribuir para estimular ambientes de trabalhos saudáveis a partir da construção de espaços participativos e inclusivos que promovam o estabelecimento de condutas éticas e de estruturas de integridade, combatam ativamente toda forma de discriminação e assédio e o respeito à diversidade e à sustentabilidade nesses ambientes.

Atua como articuladora, apoiadora e incentivadora de atividades formativas, culturais e educativas que tragam elementos para a melhoria do ambiente de trabalho e para a adoção de comportamentos éticos e íntegros e em consonância com as questões contemporâneas relacionadas ao respeito à diversidade e à inclusão.



3.2. Assessoria Especial de Controle Interno (AECI)

A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) é órgão de assistência direta e imediata à Ministra do MGI nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão, sendo também responsável por prestar assessoramento e orientação técnica à Secretária-Executiva, aos Secretários Especiais, aos dirigentes do Ministério e aos representantes indicados pela Ministra de Estado em conselhos e em comitês, nas mesmas áreas de competência, conforme previsto no Decreto nº 11.437, de 2023.

A AECI acompanha e promove a mediação da interlocução de todas as unidades organizacionais do MGI junto aos órgãos de controle e auditoria governamental (notadamente a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União). Seu papel é reduzir as assimetrias entre auditores e auditados, facilitar os trabalhos realizados e apoiar o atendimento às recomendações e determinações, contribuindo para o melhor retorno das demandas dos referidos órgãos.



Francisco Eduardo de Holanda Bessa

Chefe da AECI e Presidente do Subcomitê de Integridade do Programa Pró-Integridade

Além disso, a AECI atua no suporte técnico e executivo das atividades de gestão de riscos no Ministério, com a responsabilidade de promover o monitoramento, assessoria, orientação, teste, análise e reporte sobre assuntos relacionados ao gerenciamento de riscos. O apoio prestado pela AECI inclui a sustentação técnica da ferramenta "Ágatha", solução corporativa de gestão de riscos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Atividades relacionadas ao Programa de Integridade

A AECI atua na condução das atividades de gestão do Programa Pró-Integridade na qualidade de Unidade Setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI), em alinhamento ao §1º do artigo 5º do Decreto nº 11.529/2023. Nesse sentido, o chefe da AECI exerce o papel de Coordenador do Programa Pró-Integridade, sendo que a Coordenação de Gestão da Integridade (COINT) é responsável pelo secretariado-executivo das reuniões do Subcomitê de Integridade (SI), órgão vinculado ao Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle (CITARC), além de executar as iniciativas de comunicação e divulgação do Programa, apoiada pela Assessoria Especial de Comunicação Social — ASCOM.

Cabe à AECI, a coordenação, estruturação e o monitoramento do Pró-Integridade, além da articulação junto às Instâncias de Integridade e Órgãos Singulares do MGI no acompanhamento da execução das ações propostas no plano.

No que se refere à gestão de riscos à Integridade, a AECI presta assessoria, orientação e suporte às unidades do MGI, com vistas não só a exercer a gestão desses riscos, como também disseminar conceitos e boas práticas, pois muitas vezes podem causar a deterioração da confiança e do clima de trabalho na organização.



3.3. Comissão de Ética (CE)

Instituída pela Portaria MGI nº 405, de 02 de março de 2023, a Comissão de Ética do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos é instância deliberativa, integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, que possui a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor público no relacionamento com o cidadão, com os seus pares e superiores, e no resguardo do patrimônio público.



João Carlos Barboza Carneiro

Presidente da

Comissão de Ética

A Comissão de Ética é vinculada administrativamente ao Gabinete da Ministra e conta com uma Secretaria-Executiva, que tem por finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética estabelecido pelos Membros da Comissão, coordenar as ações de disseminação, capacitação e treinamento sobre ética e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições do órgão.

Além disso, a Comissão de Ética possui atribuições relativas ao cumprimento da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, conhecida como "Lei de Conflito de Interesses", como instância julgadora dos pedidos de autorização e de consultas dos servidores para praticarem atividade privada.

A Comissão de Ética do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ainda atua como instância de suporte e mediação de conflitos entre servidores, propiciando que sejam prevenidos incidentes que possam resultar em infrações éticas.

Atividades relacionadas ao Programa de Integridade

No âmbito do Pró-Integridade, a Comissão de Ética visa trabalhar para, entre outros:

- Fortalecer a imagem institucional do MGI;
- Fomentar a cultura de integridade em todos os níveis;
- Criar ambiente adequado e respeitoso ao convívio social;
- Promover a prática e a conscientização de princípios de conduta; e
- Instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana.

O objetivo é que, com o engajamento e compromisso de todo o corpo funcional, seja possível servir à sociedade, tendo como único foco o interesse público, fortalecendo a cultura de integridade dentro e fora do MGI.



3.4. Corregedoria (CORREG)

A Corregedoria é a unidade responsável pela condução de investigações a respeito de denúncias ou representações envolvendo a atuação funcional dos agentes públicos do MGI, bem como pela apuração de responsabilidade desses agentes e de entes privados.

A Corregedoria tem como foco o fortalecimento do Ministério, atuando para prevenir irregularidades e responsabilizar agentes públicos que cometam ilícitos disciplinares ou entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública.



Fernanda Álvares da Rocha
Corregedora

Atividades relacionadas ao Programa de Integridade

A Corregedoria é fundamental na implementação e na manutenção de um plano de integridade eficaz, auxiliando na promoção de uma cultura organizacional transparente, honesta e responsável.

A constante busca por eficiência e eficácia revelou uma perspectiva renovada da corregedoria, integrando-se a um sistema de integridade pública com vistas a prevenir fraudes e corrupção. Nessa abordagem, a corregedoria age de maneira preventiva, auxiliando na mitigação de riscos e no aprimoramento da gestão correcional.

Assim, em sua função preventiva, tendo por base as informações coletadas durante suas atividades relativas à recorrência de infrações administrativas, a Corregedoria elabora relatórios circunstanciados que contribuem para o aprimoramento contínuo do plano de integridade e para a tomada de decisões estratégicas no âmbito do MGI.



3.5. Ouvidoria (OUVID)

A Ouvidoria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) é responsável por receber as manifestações previstas na Lei nº 13.460/2017 (denúncias, reclamações, elogios, solicitações de providências e sugestões), bem como atuar na gestão das atividades relacionadas ao acesso à informação no que tange à Lei nº 1012.527/2011, e aos atendimentos realizados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sendo, portanto, uma das instâncias de interação com a sociedade.



Ana Carolina Quintanilha dos Santos Loriato

Ouvidora

Atividades relacionadas ao Programa de Integridade

No Programa Pró-Integridade, a Ouvidoria é essencial porque gere o funcionamento dos canais de denúncia e comunicação de irregularidades, e como porta de entrada, deve ser um canal idôneo para assegurar a efetividade da integridade no âmbito do MGI. O estabelecimento legal da Ouvidoria como canal único de recebimento de denúncias fortalece sua atuação institucional no processo de interlocução, tanto com o(a) cidadão(ã), quanto com as áreas técnicas internas do MGI. Ademais, atua como espaço aberto para a sociedade, sendo verdadeira ferramenta de controle e participação social. Assim, a partir das informações trazidas pelos(as) cidadãos(ãs), a Ouvidoria pode identificar riscos à integridade, propor mudanças e apontar situações irregulares que deverão ser apuradas pelas unidades competentes.

Ademais, a Ouvidoria deve contribuir em outras atividades relacionadas ao Pró-Integridade, tais como:

- Fomento e promoção da cultura da transparência e acesso à informação;
- Fortalecimento e ampliação dos canais de interação com a sociedade, garantindo meios seguros para o registro de reclamações e denúncias como forma de prevenir e identificar a ocorrência de atos lesivos à Administração Pública;
- Engajamento e sensibilização junto à alta administração e corpo funcional do Ministério na criação de uma cultura de excelência e inovação na prestação de serviços públicos;
- Promoção de um ambiente de trabalho saudável e na prevenção de conflitos e violações, através da capacitação, promovendo uma cultura de respeito, igualdade e bem-estar, visando o combate ao assédio moral, ao assédio sexual e a todas as formas de discriminação; e
- Articulação da capacitação do corpo funcional do MGI em temas relacionados às atividades de Ouvidoria.

PR**ÓHNTEGRIDADE**

¹⁰ Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a qual dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

3.6. Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC)

A Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) é o órgão singular ao qual compete, dentre outros, executar atividades administrativas, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), assim como prover serviços de suporte administrativo para outros Ministérios por meio de um modelo que visa uma maior racionalização de recursos e o fortalecimento das capacidades estatais, nos termos do Decreto nº 11.837, de 21 de dezembro de 2023. O referido Decreto



Wanessa Queiroz de Souza Oliveira Diretora de Gestão Estratégica

instituiu o Centro de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o ColaboraGov: um projeto executado por meio da Secretaria de Serviços Compartilhados — SSC/MGI, que visa a estruturação do novo modelo de compartilhamento de atividades de suporte administrativo, realizadas de forma colaborativa entre os Ministérios. O compartilhamento abrange atividades de administração patrimonial, gestão de pessoas, orçamento e finanças, logística, contratações, tecnologia da informação, gestão estratégica e outros relacionados. A SSC tem por compromisso garantir que esses serviços administrativos sejam prestados sob os padrões de qualidade, conformidade e integridade. Compete à SSC, ainda, exercer a função de órgão setorial dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, do Siorg, do Siga, do Sipec, do Sisg, do Sisp e da Contabilidade Federal, assim como operacionalizar a execução das atividades relacionadas com tais sistemas, no âmbito do Ministério por meio do ColaboraGov.

Atividades relacionadas ao Programa Pró-Integridade

A SSC participa como instância ativa no Programa Pro-Integridade, contribuindo com ações que objetivam o aculturamento de servidores do MGI no tema de Integridade. Ainda, atua obrigatoriamente como membro da Comissão de Ética do MGI, nas deliberações sobre consultas e denúncias apresentadas, bem como nas ações preventivas e educativas no âmbito do Ministério, com fundamento no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e em outros normativos vigentes.

Dentre as ações de promoção da integridade no âmbito da SSC, destacam-se a participação como interveniente na institucionalização da prevenção e a orientação quanto ao Nepotismo no âmbito do MGI, estabelecendo diretrizes quanto aos vínculos de parentesco nas relações entre servidores, como também no contexto dos contratos administrativos, para prestadores de serviços terceirizados, observados os parâmetros legais e orientações gerais obtidos junto ao Órgão de Controle Interno do Governo Federal, quando necessário. Além de ações de incentivo à capacitação na temática de integridade, ética e riscos.

A SSC, de forma orientativa e preventiva na prestação de importantes serviços administrativos de qualidade, contribui para o ambiente de integridade do MGI.



4. COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO

4.1. Plano de Comunicação

As ações de comunicação para o Pró-Integridade compõem este Plano de Integridade. Tais medidas são direcionadas ao público interno (todos os servidores e colaboradores do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, bem como entidades vinculadas) e público externo (cidadãos, administração direta e indireta, sociedade civil e *stakeholders*).

O principal objetivo do Plano de Comunicação é a disseminação da cultura da integridade e prevenção à corrupção, por meio do Programa Pró-Integridade, com os seguintes objetivos específicos para o biênio 2024-2025:

- divulgar as iniciativas do Programa Pró-Integridade no período de abrangência do Plano de Integridade 2024-2025;
- colaborar para o fortalecimento da ética e prevenção de condutas ilícitas, em favor da construção de ambientes de trabalho saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade;
- disseminar conceitos, fundamentos, processos de letramento a respeito de condutas antissexistas, antirracistas, anticapacitistas ou outras que contribuam para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio no MGI;
- promover a formação das pessoas que atuam no MGI para que exerçam, com conduta íntegra, o seu papel enquanto agentes públicos e de integridade;
- contribuir para o fortalecimento institucional do MGI e suas unidades no fomento e engajamento dos gestores no que concerne à ética e integridade quando da alternância de autoridades e na realização de suas atividades diárias; e
- promover ações de sensibilização, valorização e reconhecimento, com apoio da Alta Administração, e utilizando amplamente os canais de comunicação disponíveis, contemplando:
 - i. palestras, seminários, podcasts, certificações, oficinas e cursos;
 - ii. produção de conteúdo para a divulgação do Programa Pró-Integridade e de ações relacionadas por meio de comunicação digital e campanhas institucionais; e
 - iii. preparação de conteúdo de integridade (certificação de integridade) para fins de contribuição com a formação e valorização de todas as pessoas que atuam no MGI.

Com o intuito de dar alcance às campanhas e atender as solicitações da CGU como órgão central de integridade, poderão ser utilizadas campanhas educacionais produzidas tanto pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, como pela CGU e por outros órgãos do Poder Executivo.

Importante ressaltar que a Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Gestão e da Inovação (ASCOM) provém todo o apoio no desenvolvimento das iniciativas, atuando¹¹ no planejamento e na condução das ações de comunicação institucional dos projetos e atividades do Programa Pró-Integridade.

-



¹¹ Artigo 10, Parágrafo Único da Portaria MGI nº 1.878, de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.

4.2. Canais de Comunicação do MGI

Os principais canais de contato dos colaboradores com as Instâncias de Integridade para comunicação, registro de denúncias ou reclamações, entre outros, são descritos no quadro abaixo.

Figura 4 – Lista dos Canais de Comunicação do MGI sobre temas correspondentes à Integridade

| O quê? | Como? | Quem? | |
|--|--|------------------------------|--|
| Página do Pró-Integridade na Internet do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos | https://www.gov.br/gestao/pt-acesso-a- informacao/acoes-e-programas/pro- integridade | AECI/ ASCOM | |
| Página do Pró-Integridade na Intranet do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos | https://mtegovbr.sharepoint.com/sites/gestao6/SitePages/Pr%C3%B3-Integridade.aspx | AECI | |
| Dúvida ou consulta sobre temas relacionados à Integridade | E-mail: pro-integridade@gestao.gov.br | AECI/ COINT | |
| Dúvida ou consulta relacionada a questões de ética de servidor do MGI | E-mail: etica.mgi@gestao.gov.br | Comissão de Ética MGI | |
| Denúncias sobre situações que configurem potencial risco de conflito de interesses ou de infração ética por parte | https://www.gov.br/planalto/pt- br/assuntos/etica-publica/servicos-em- destaque/denuncias-eticas | Comissão de Ética Pública | |
| das autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal | O formulário deverá ser enviado para o e- mail: etica@presidencia.gov.br ou | | |
| | Denúncia via telefone (61) 3411-2924 | | |
| Denúncia de irregularidades envolvendo os demais agentes públicos | https://falabr.cgu.gov.br | Ouvidoria | |
| Apresentar denúncia ou representação de infração ao código de ética | https://falabr.cgu.gov.br | Ouvidoria | |
| Pedido de autorização ou consulta sobre conflitos de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que o(a) servidor(a) deseje desempenhar | Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) - https://seci.cgu.gov.br/ | Comissão de Ética MGI | |
| Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providências ou de Simplificação de Serviços | https://falabr.cgu.gov.br | Ouvidoria | |
| Informações gerais sobre a Ouvidoria | E-mail: ouvidoria.mgi@gestao.gov.br | Ouvidoria | |
| Informações e representações efetuadas por servidores ou pelas unidades do MGI | E-mail: correg@gestao.gov.br | Corregedoria | |

5. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE NO MGI

5.1. Diretrizes Gerais

No âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o programa de integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e mitigação de eventos que confrontem ou ameacem os valores e objetivos estratégicos em função de conduta ética inapropriada que possam resultar em perdas à sociedade e prejuízo à imagem do Ministério.

Os riscos à integridade, assim como as demais categorias de riscos, são tratados a partir de ações de mitigação, com o aprimoramento de controles internos que devem contribuir para o atendimento da missão, visão, valores e o alcance dos objetivos do Ministério. Além disso, a identificação e tratamento dessa categoria específica de riscos visa à preservação da imagem e da confiança no órgão pela sociedade.

No Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o risco à integridade é definido como:

"III. Risco à integridade: efeito sobre os objetivos de uma instituição, de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios organizacionais;" (Portaria GM MGI nº 5.897/2023 — Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle e o Subcomitê de Integridade — CITARC)

O conceito observa o disposto na ISO 31000:2018 e suas atualizações, bem como as principais leis, como o Decreto nº 9.203/2017, o Decreto nº 11.529/2023, e normas infralegais, como a Portaria CGU nº 57, de 2019, além dos guias e manuais disponibilizados nos sítios eletrônicos da Controladoria Geral da União. Cabe ressaltar ainda que a gestão dos riscos à integridade é conduzida pela Assessoria Especial de Controle Interno, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 11.529/2023.

Nesse sentido é esperado que as áreas realizem a gestão dos riscos à integridade passando pelas seguintes etapas: análise de contexto, identificação de riscos, análise de riscos, avaliação de riscos, tratamento de riscos, registro e relato, comunicação e consulta e monitoramento e análise crítica, conforme recomendado na referida norma ISO 31000:2018.



5.2. Relação de Categorias e Eventos de Riscos à Integridade

O quadro descrito a seguir apresenta a relação de eventos de riscos à integridade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, estruturada em 10 categorias e 107 eventos de riscos e uma categoria adicional de "Riscos a Classificar", tendo sido construída em 2023, por meio de um esforço coletivo coordenado pela AECI e que contou com a colaboração das Instâncias de Integridade e Órgãos Singulares do MGI, bem como de representantes das AECIs, oriundos do Ministério das Cidades, da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR); do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), do Ministério dos Povos Indígenas (MPI); e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). Este levantamento contribui para propiciar uma gestão de riscos à integridade mais alinhada às atividades desenvolvidas pelos Órgãos Singulares do MGI.

Figura 5: Lista de Categorias e Eventos de Riscos à Integridade

Cod.R1

USO OU MANIPULAÇÃO INDEVIDA DE DADOS/INFORMAÇÕES

Eventos relacionados ao uso ou manipulação indevida de dados ou informações, tais como acessos ou sua restrição, alterações indevidas, divulgações confidenciais ou falsas ou qualquer tipo de utilização indevida.

- 1. Acesso ou concessão de acesso indevido a dados ou informações;
- 2. Manipulação indevida de dados com disseminação de notícias falsas;
- 3. Execução de atos que violem a Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação, especialmente art. 32;
- 4. Execução de atos que violem a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados;
- 5. Execução de atos que violem a Lei nº 8.159/2019 Lei da Política Nacional de Arquivos Públicos;
- 6. Captura, fornecimento ou uso de senhas de terceiros.

Cod.R2

DESVIO OU USUFRUTO INDEVIDO DE RECURSOS MATERIAIS, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eventos relacionados à subtração ou desvio de finalidade envolvendo a utilização de recursos materiais, de propriedade ou em posse da Administração Pública Federal, autárquica e fundacional, podendo ser bens ou recursos logísticos.

- 1. Apropriação ou uso de bem móvel, que não esteja na posse ou propriedade da Administração direta, autárquica e fundacional, no ambiente de trabalho;
- Cessão ou uso, em benefício de candidato(a), partido político ou coligação, de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou direta, ressalvada a realização de convenção partidária, conforme art. 73, I, da Lei nº 9.504, de 1997;
- Desvio ou uso de bens ou recursos logísticos e materiais com finalidade estranha às necessidades do serviço;
- 4. Recebimento de qualquer tipo de remuneração à qual não faz jus; e
- Uso ou permissão do uso promocional em favor de candidato(a), partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens móveis, imóveis e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.



DESVIO OU USUFRUTO INDEVIDO DE RECURSOS HUMANOS

Eventos de risco à integridade relacionados ao desempenho de funções extras não constantes no contrato de trabalho, das funções que está designado(a) a fazer, com atribuições de complexidade ao cargo que ocupa sem o devido acréscimo salarial.

- 1. Acúmulo indevido de cargo ou função pública;
- 2. Desvio de função de estagiários(as), de servidores(as), de terceirizados(as) e de contratados(as);
- 3. Designação indevida de múltiplas funções a um(a) mesmo(a) servidor(a);
- 4. Cessão de servidor(a) público(a) ou empregado(a) da Administração direta ou indireta, ou utilização de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato(a), partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o(a) servidor(a) ou empregado(a) estiver licenciado(a); e
- 5. Execução *ex officio* de remoção, transferência ou exoneração de servidor(a) público(a), na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos(as) eleitos(as), a exemplo dos dispositivos citados na Lei nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições.

Cod.R4

CORRUPÇÃO, FRAUDE E/OU USO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS

Eventos de risco à integridade relacionados aos atos lesivos à Administração Pública que, comprovadamente, atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

- 1. Falsificação e adulteração de quaisquer informações ou documentos;
- 2. Financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer modo de subvenção à prática de atos ilícitos;
- Fraudes internas de qualquer natureza, especialmente ligadas a compras, contratações e processo licitatório;
- 4. Indícios de enriquecimento ilícito e/ou lavagem de dinheiro;
- Promessa, oferecimento ou recebimento, direta ou indiretamente, de vantagem, inclusive pecuniária, indevida a agente público(a), ou a terceira pessoa a ele(a) relacionada, em benefício próprio ou de terceiro;
- Recebimento de vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de dinheiro público;
- 7. Uso de verbas públicas para fins privados;
- Utilização de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos(as) beneficiários(as);
- 9. Exigência, para si ou para outrem, de vantagem indevida, em função de cargo público que tem ou que vá assumir;
- 10. Alteração do rito do processo em troca de algo;
- 11. Recebimento de presentes, vantagens e hospitalidades de forma indevida;
- 12. Omissão ou prática de ato de ofício em troca de algo; e
- 13. Solicitação de vantagem pessoal em nome da Administração Pública.



Cod.R5 USO DE POSIÇÃO OU DE PODER EM FAVOR DE INTERESSES INDEVIDOS

Eventos relacionados à utilização de autoridade ou suposta autoridade para fins indevidos ao serviço público.

- 1. Concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio;
- 2. Atuação contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional;
- 3. Abuso, desvio do poder ou vício de competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros;
- Exoneração de cargo em comissão imotivada de agente público(a) que esteja contrariando interesses privados do(a) dirigente;
- 5. Direcionamento na seleção de pessoas ou empresas prestadoras de serviços;
- 6. Execução de ato de obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro (extorsão/coação);
- 7. Influência indevida por interesses não alinhados aos valores preconizados ou aos objetivos institucionais, nas decisões ou procedimentos de órgãos singulares ou colegiados;
- Atuação indevida de modo a pressionar ou induzir deliberações e/ou a escolha de membros(as) em colegiados;
- Priorização de interesses não legítimos no direcionamento de estratégias e projetos da organização;
- Solicitação, exigência, cobrança ou obtenção, para si ou para outrem, de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário(a) público(a) no exercício da função (tráfico de influência);
- 11. Uso do cargo ou função para favorecimento pessoal ou de terceiros;
- 12. Ocupação corporativista de espaços ou cargos organizacionais;
- 13. Uso de posição ou de poder em favor de interesses indevidos; e
- 14. Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional.

Cod.R6 NEPOTISMO

Eventos de risco à integridade relacionados à prática de ato em que o(a) agente público(a) se utiliza do poder do cargo para nomear, contratar ou favorecer um(a) ou mais parentes, seja por vínculo de consanguinidade ou de afinidade, em violação aos princípios constitucionais da Administração Pública.

- Contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados, nos termos vedados pelo Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010.
- 2. Realização de troca de favores para nomeações em órgãos distintos (nepotismo cruzado);
- 3. Contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público; e
- 4. Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiares para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou para a prestação de serviços, nos termos vedados pelo Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010.



CONFLITO DE INTERESSES

Eventos de risco à integridade relacionados às situações geradas pelo conflito entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública por meio de:

- 1. Realização de atividade privada incompatível com o cargo;
- 2. Atuação, ainda que informalmente, como procurador(a), consultor(a), assessor(a) ou intermediário(a) de interesses privados não alinhados aos valores preconizados ou aos objetivos institucionais nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3. Contratação, para a execução de obra, serviço ou fornecimento de bens, de empresa cujo capital participe, o(a) dirigente do órgão ou entidade contratante;
- Contratação de empresa em que esteja vinculado(a) servidor(a) que atue na área de licitação e contratos;
- Realização, direta ou indiretamente, de atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
- 6. Favorecimento de particulares ou parentes em compras e/ou contratações públicas;
- 7. Inobservância da quarentena indicada para aqueles(as) que se desligam de cargos por meio dos quais obtiveram informações privilegiadas no exercício da função;
- 8. Intermediação indevida de interesses privados próprios;
- 9. Prática de ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o(a) servidor(a) ou parente);
- Prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócios com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão de agente público(a) ou de colegiado do qual este(a) participe;
- 11. Prestação de serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o(a) agente público(a) está vinculado(a);
- 12. Contratação de pessoa física ou jurídica que represente violação ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021- Lei de licitações e contratos administrativos;
- 13. Divulgação ou uso de dados ou informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas; e
- 14. Omissão do dever de cumprimento de obrigações para favorecimento de interesses próprios ou alheios.



AMEAÇAS À ISENÇÃO E À AUTONOMIA TÉCNICAS

Eventos relacionados a qualquer tipo de ação, omissão, etc., que venham a interferir de forma prejudicial na isenção e autonomia técnicas.

- 1. Ações de retaliação contra possíveis denunciantes;
- 2. Ameaças à imparcialidade e autonomia técnica;
- 3. Desconsideração imotivada da posição técnica na tomada de decisão;
- 4. Direcionamento de normas ou da atuação no órgão, em contraposição ao interesse público;
- 4. Emissão de pareceres quando houver impedimento ou suspeição;
- Nomear, atribuir ou designar pessoa para o exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo;
- 7. Omissão deliberada de informações relevantes em parecer ou instrução técnica encaminhada para tomada de decisão;
- 8. Omissão em denunciar ou representar ocorrência de irregularidade; e
- 9. Proposição de dispensa de processo seletivo em desacordo com a realidade local.

Cod.R9

ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO

Eventos relacionados a condutas abusivas demonstradas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos, escritos que podem trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa, colocar em perigo o seu emprego ou degradar o ambiente de trabalho.

- Condutas que configurem assédio moral: interpessoal, institucional, vertical (ascendente, descendente), horizontal e misto;
- 2. Condutas que configurem assédio sexual: constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, seja por chantagem ou por intimidação;
- 3. Diferenciação ou discriminação no trabalho;
- 4. Discriminação em função de crença ou ideologia;
- 5. Discriminação em função de raça, gênero, deficiência, idade, origem ou orientação sexual e identidade de gênero;
- Discriminação em atos de gestão de pessoas, tais como: admissão de empregados(as), progressão profissional, exoneração, demissão, concessão de benefícios, entre outros;
- 7. Influência sobre funcionários(as) subordinados(as) para violar sua conduta devida;
- 8. Parcialidade no processo seletivo de servidores(as) para participarem do programa de gestão;
- Atuação com atitudes preconceituosas que excluam, diferenciem ou segreguem por algum motivo;
- 10. Pressão de superiores para não seguir determinada regra;
- 11. Realização de processo seletivo subestimando a diversidade dos(as) beneficiários(as);
- 12. Execução de atos que configurem violação do direito à desconexão das atividades de trabalho;
- Proceder a qualquer tentativa de obrigar o(a) servidor(a) a executar o que evidentemente não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto;
- Difamação de equipes, servidores(as) ou colaboradores(as) de forma ostensiva ou dissimulada;
- 15. Nomeação, contratação, admissão, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, ou uso de outros meios para dificultar ou impedir o exercício funcional;



- 16. Centralização de atividades em um(a) mesmo(a) servidor(a), gerando desequilíbrio de conhecimento e de trabalho entre os(as) demais servidores(as) da equipe;
- 17. Emissão de parecer técnico tendencioso, em desconsideração às evidências constantes em processo; e
- 18. Atentado à honra ou ao patrimônio de pessoa natural ou jurídica.

OUTRAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

Eventos relacionados a condutas inadequadas, tais como:

- 1. Atendimento descortês, ofensivo ou constrangedor;
- Burla de qualquer natureza da jornada de trabalho ou da carga horária, como: ausências não autorizadas, horas a menos, horas a mais de trabalho sem prévia combinação com a chefia imediata e execução de atividades alheias ao serviço durante o expediente;
- 3. Ações que gerem danos intencionais de origem interna;
- 5. Comunicação indevida ao(à) denunciado(a) do teor de denúncia;
- 5. Omissão na comunicação à ouvidoria quando houver indícios de crime ou outras ocorrências;
- Depredação do patrimônio por agente público(a) ou permissão para que ocorra por um(a) agente externo(a);
- 7. Descumprimento do Código de Ética e Normas de Conduta;
- 8. Dissociação do nível operacional quanto às diretrizes estratégicas;
- 9. Descumprimento de diretrizes estratégicas de forma deliberada;
- 10. Desleixo ou morosidade no cumprimento das atribuições e obrigações;
- 11. Omissão no cumprimento de obrigações;
- 12. Falta de comprometimento de servidor(a) com os objetivos institucionais e com o serviço prestado;
- 13. Gestão ineficiente da equipe em teletrabalho;
- 14. Indisponibilidade do(a) servidor(a) em teletrabalho, sem justificativa, durante o horário de expediente ou quando convocado(a) para trabalho presencial;
- 15. Irregularidades quanto a atividades insalubres;
- 16. Obtenção de benefícios profissionais indevidos em função de vínculos com políticos ou autoridades;
- 17. Prática de crime nacional ou internacional por servidor(a) em trabalho ou teletrabalho no exterior;
- 18. Violações na concessão ou recebimento de benefícios trabalhistas; e
- 19. Centralização de conhecimento por parte de servidor(a), gerando dependência deste(a) para o cumprimento das atividades da unidade.



Durante o ano de 2023, por ocasião de diversas interações das Instâncias de Integridade com os Órgãos Singulares foram identificados novos eventos de riscos, os quais serão oportunamente tabulados e reclassificados em categorias específicas ao longo do biênio 2024/2025:

- 1. Insalubridade do ambiente de trabalho, por razões físicas e materiais relativas às instalações;
- 2. Insegurança psicológica e emocional no ambiente de trabalho;
- 3. Desinformação e assimetria de informações entre servidores;
- 4. Falta de sustentabilidade ambiental de iniciativas, ações e projetos conduzidos pelo Ministério;
- 5. Uso inadequado de ferramentas e soluções de inteligência artificial;
- 6. Risco de falta de transparência que pode constranger a reputação organizacional;
- 7. Falta de integração e sinergia de ações das diferentes áreas do MGI, resultando em perda de eficiência e eficácia das entregas.

6. INDICADORES DE INTEGRIDADE PÚBLICA: O MODELO DE INTEGRIDADE PÚBLICA (MMIP)

A Controladoria-Geral da União (CGU), na qualidade de órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) criado pelo Decreto nº 11.529/2023, editou em dezembro de 2023 o Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP).

O MMIP é um modelo de diagnóstico e avaliação da maturidade em integridade pública organizacional que oferece parâmetros para identificação dos estágios de desenvolvimento da organização em relação a sua maturidade em integridade pública.

O modelo desenvolvido pela CGU é estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados e as características almejadas:

NÍVEIS DE MATURIDADE INTEGRIDADE PÚBLICA (MMIP)

Figura 6: Níveis de Maturidade em Integridade Pública (MMIP)





- o Nível 1 Inicial, quando o desempenho do programa de integridade é dependente de esforços individuais;
- o **Nível 2** Padronizado, quando há práticas e procedimentos rotineiramente executados;
- Nível 3 Integrado, quando há uma atuação internalizada e esperada por todas as partes envolvidas em ritos e processos;
- Nível 4 Gerenciado, quando o programa de integridade se acopla de forma sinérgica e orgânica à atuação estratégica do órgão;
- Nível 5 Otimizado, quando as ações do programa são executadas sinergicamente, em uma interação que engaja *stakeholders* internos e externos ao órgão.

O MMIP propõe um conjunto de "macroprocessos chave" denominados KPAs (na sigla em inglês correspondente a *Key Process Area*) que identificam o que precisa ser executado e sustentado por um órgão em sua agenda de amadurecimento do Programa de Integridade.

Os diferentes KPAs propostos pelo modelo estão categorizados em 3 distintos elementos: (i) Governança e Estrutura Organizacional para a Integridade; (ii) Capacidade Organizacional para a Integridade; e (iii) Gestão e Desempenho da Integridade.

A CGU reforça que as organizações não precisam, necessariamente, alcançar o nível máximo de maturidade em integridade pública, mas almejar o nível de maturidade que seja condizente com a natureza, o porte e a complexidade da instituição, com o ambiente e os riscos a que suas operações estão expostas.

No Pró-Integridade do MGI, o MMIP foi apropriado e debatido pelas instâncias de integridade no esforço de revisão da presente versão do Plano de Integridade para o biênio 2024-2025, em oficina realizada no dia 15 de março de 2024. Como resultado desse trabalho, já foram identificadas iniciativas (que compõem a presente versão bianual do Plano) e que estão devidamente associadas a KPAs específicos, entre aqueles propostos pela CGU.

O Subcomitê de Integridade do MGI entendeu que esse esforço de associar ações que haviam sido definidas para compor o Plano de Integridade com os KPAs era um primeiro passo necessário para a agenda de maturidade do Programa de Integridade do Ministério. Vale ressaltar que nem todas as ações contidas no presente plano estão associadas a algum KPA, pois o exercício foi feito exclusivamente com as ações propostas e sob a responsabilidade das próprias instâncias de integridade.

A expectativa é que, nas próximas revisões do Plano de Integridade, seja possível fazer associação completa do conjunto de ações propostas com os KPAs do MMIP, de forma a identificar, no monitoramento do plano, o status das ações que contribuirão para a evolução do MGI nos estágios do Modelo de Maturidade.

O Subcomitê de Integridade do MGI almeja que, até o final de 2025, o Ministério possa evidenciar o cumprimento de ações associadas aos KPAs que o posicionem no nível "Gerenciado", detalhado na figura a seguir:



Figura 7: Níveis de Maturidade em Integridade Pública (MMIP)

| ELEMENTOS | ELEMENTO 1: | ELEMENTO 2: | ELEMENTO 3: |
|-----------------------|--|---|--|
| X NÍVEIS | GOVERNANÇA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A INTEGRIDADE | CAPACIDADE ORGANIZACIONAL PARA A INTEGRIDADE | GESTÃO E DESEMPENHO DA INTEGRIDADE |
| Nível 4 GERENCIADO | KPA 4.1.3 – PARTICIPAÇÃO DA USI NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | KPA 4.2.3 – AÇÕES PREVENTIVAS PARA UM AMBIENTE ORGANIZACIONAL ÍNTEGRO | KPA 4.3.2 – MENSURAÇÃO DO |
| | KPA 4.1.2 – ATUAÇÃO EM REDES PÚBLICAS | KPA 4.2.2 – GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE EM PROCESSOS RELEVANTES PARA A MISSÃO INSTITUCIONAL | DESEMPENHO DA GESTÃO DA INTEGRIDADE |
| | KPA 4.1.1 – INSTÂNCIA COLEGIADA DE APOIO À GESTÃO DA INTEGRIDADE | KPA 4.2.1 – GESTÃO DE COMPETÊNCIAS PARA INTEGRIDADE | KPA 4.3.1 – ARTICULAÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DA INTEGRIDADE |

7. INICIATIVAS DO MGI QUE COMPÕEM O PLANO PRÓ-INTEGRIDADE 2024-2025

7.1. Diretrizes Gerais

Com vistas a reforçar o comprometimento coletivo com o tema da Integridade, regente nas atividades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, as Instâncias do Subcomitê de Integridade e os Órgãos Singulares do MGI elaboraram um conjunto de 127 iniciativas alinhadas ao Programa Pró-Integridade 2023-2024 sendo concluídas 72 ações, de forma que ocorreu o cancelamento de 10 iniciativas, restando 45 em execução.

Para o biênio 2024/2025 foram acrescentadas 101 novas iniciativas, o que totaliza 146 iniciativas de integridade do MGI passiveis de acompanhamento durante o período.

Ressalta-se que, além da vinculação do risco à integridade associados, as referidas iniciativas se conectam com os objetivos do Programa Pró-Integridade¹² descritos na tabela a seguir:



¹² Artigo 4º da Portaria MGI nº1.878 de 28 de abril de 2023 – Programa Pró-Integridade.

Figura 8 – Tabela de objetivos do Programa Pró-Integridade

| | Artigo 4º - São objetivos do Pró- Integridade |
|------|--|
| I | disseminar normativos, conceitos e boas práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno, transparência e atuação correcional e ao fomento à diversidade e participação social; |
| II | sistematizar a gestão dos riscos à integridade e auxiliar no desenho de medidas de tratamento, com a sensibilização e capacitação das pessoas e aprimoramento de controles internos; |
| III | estimular o comportamento ético e íntegro por meio da implementação de iniciativas de comunicação e disseminação da cultura de integridade; |
| IV | disseminar conceitos, fundamentos, processos de letramento a respeito de condutas antissexistas, antirracistas, anticapacitistas ou outras que contribuam para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio; |
| ٧ | evidenciar o papel das instâncias de integridade fomentando a integração dessas instâncias com os órgãos do Ministério; |
| VI | fomentar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção; |
| VII | esclarecer continuamente as hipóteses de ofensas éticas, conflitos de interesse e sanção disciplinar aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor; |
| VIII | fomentar a transparência pública em sua natureza passiva e ativa, e sua interface com a política de dados abertos, e dar condições para o acompanhamento social dos temas sob a governança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, observadas as hipóteses legais de sigilo; |
| IX | promover a conformidade às normas e regras, tendo em vista o princípio da legalidade; |
| Х | promover ações voltadas para a capacitação de pessoas em temas relacionados à integridade; |
| ΧI | monitorar os casos de violação à integridade evidenciados em processos de avaliação da ética e processos disciplinares, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos; |
| XII | prevenir e combater a corrupção, a prática de atos ilícitos na administração e os desvios de conduta de agentes públicos que venham a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais; |
| XIII | fomentar a adoção de medidas e a edição ou aprimoramento de guias, manuais e orientações normativas necessárias à promoção da integridade; e |
| XIV | promover a atuação colaborativa e apoiar a implementação de mecanismos de integridade junto às partes interessadas. |



7.2. Iniciativas dos Órgãos Singulares concluídas (Plano 2023/2024)

22 iniciativas

| Código Interno | Órgão Singular | Iniciativa | Objetivos vinculados ao Pró-Integridade | Categoria de riscos à Integridade | Prazo de Conclusão |
|-------------------|--|---|---|---|-----------------------|
| AN.01 | Arquivo Nacional (AN) | Realizar diagnóstico e enfretamento de vulnerabilidades e violações das condições de integridade no ambiente de trabalho. | III, IV | R1; R5; R9; R10 | Dez/2023 |
| AN.02 | Arquivo Nacional (AN) | Promover a formação de servidores/as para o uso consciente das ferramentas do Pró-Integridade e outros instrumentos de combate ao assédio e à discriminação. | I, VI, X | R3; R8; R10 | Nov/2023 |
| AN.03 | Arquivo Nacional (AN) | Efetuar o redesenho da estrutura regimental e redistribuição de funções comissionadas. | XIV | R3; R5; R9 | Dez/2023 |
| SETE.01 | Secretaria Especial de Transformação do Estado (SETE) | Atuar na Rede Girc - "Encontro das Águas". | III; X | R10 | Abr/2023 |
| SEGES.01 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Realizar seminário sobre integridade em contratações públicas. | III, X | R4 | Dez/2024 |
| SEGES.03 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Efetuar publicação da integralidade dos artefatos licitatórios na página da Central de Compras. | VIII | R4 | Dez/2024 |
| SEGES.09 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | - Realizar ações de capacitação sobre o Modelo de Governança e Gestão Pública – gestaopublicagov.br – 10 turmas; - Realizar divulgação do Modelo de Governança e Gestão Pública - gestaopublicagov.br – 10 eventos; - Disponibilizar e sustentar o Sistema Gestão.gov.br, como ferramenta tecnológica para aplicação do Modelo Gestãopublicagov.br – Validação de avaliações realizadas pelos órgãos e entes aderentes – 10 aplicações de modelo. | II, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV | R1; R5; R6; R7; R8; R10 | Dez/2023 |
| SPU.01 | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Implementar a obrigatoriedade de publicação da agenda dos Superintendentes Regionais. | VIII, XII | R1 R4; R7; R10 | Dez/2023 |
| SPU.02 | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Realizar o mapeamento dos processos de demandas judiciais e de órgãos de controle. | II, IX | R4 R2; R4; R5; R8; R10 | Set/2023 |
| SPU.03 | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Desenvolver o plano de comunicação e orientações entre gestores e servidores. | VIII | R5; R9; R10 | Dez/2023 |



| SPU.04 | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Disponibilizar o Chat Bot IBI. | II, VIII | R4; R7; R8 | Dez/2023 |
|--------|---|--|----------|------------------------------------|----------|
| SPU.05 | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Promover encontros temáticos de capacitação e integração. | II, VIII | R10 | Dez/2023 |
| SPU.06 | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Instituir a Plataforma SPU. | II, VIII | R5; R10 | Dez/2023 |
| SRT.05 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Instituir a Unidade Gestora do RPPS da União. | IX, II | R1; R4; R5; R7; R8; R9 e R10 | Dez/2023 |
| SRT.06 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Normatizar o processo de consignação em folha de pagamento. | IX, II | R4; R5; R8 | Dez/2023 |
| SRT.07 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC quanto à legislação de pessoal | IX | R8; R9; R10 | Dez/2023 |
| SRT.08 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Divulgar ações realizadas e de novas normas publicadas pela SRT | IX | R8; R9; R10 | Dez/2023 |
| SGP.08 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Divulgar as reuniões realizadas com entidades representativas dos aposentados, pensionistas e anistiados políticos – Decipex. | XIV | R8; R10 | Dez/2023 |
| SGP.09 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Promover a padronização e confecção de materiais informativos e guias direcionados ao público-alvo dos órgãos centralizados na Decipex. | XIII | R4; R5; R8 | Dez/2023 |
| SGP.10 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Institucionalizar processos, estrutura e equipe para tratamento de indícios de irregularidades apurados por órgãos de controle. | II | R4; R5; R8 | Dez/2023 |



| SGP.13 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Elaborar a Cartilha de Gestão de Riscos dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas da APF | II | R8; R10 | Dez;2023 |
|--------|---|---|------|---------|----------|
| SGP.14 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Implementar a divulgação obrigatória na Internet das despesas com ações de desenvolvimento. | VIII | R8; R10 | Dez/2023 |

7.3. Iniciativas das Instâncias de Integridade concluídas (Plano 2023/2024)

Na relação abaixo as iniciativas das instâncias de integridade concluídas no período 2023/2024 foram classificados com os KPAs constantes no Modelo de Maturidade em Integridade Pública (MMIP).

50 iniciativas

| Código Interno | Instância | Iniciativa | Objetivos vinculados ao Pró- Integridade | Categoria de riscos à Integridade | Prazo de Conclusão | MMIP KPA |
|-------------------|----------------------|--|---|---|-----------------------|----------------|
| OUVID.05 | Ouvidoria (OUVID) | Promover alinhamento às diretrizes da CGU quanto aos decretos 11.527 e 11.529, que versam sobre a atualização do decreto 7724/12 e sobre o SITAI, sobre o compartilhamento em relação ao monitoramento do cumprimento das obrigações de transparência. | VIII, XIII | Todos | Jul/2023 | 2.2.1 3.2.3 |
| OUVID.08 | Ouvidoria (OUVID) | Efetuar o levantamento e publicação do rol de informações classificadas e desclassificadas no MGI. | VIII, XIII | Todos | Jun/2003 | 3.2.3 |
| OUVID.09 | Ouvidoria (OUVID) | Dar suporte e o monitoramento da publicação no site do MGI dos itens obrigatórios de transparência ativa. | VIII, XIII | Todos | Dez/2023 | 3.2.3 |
| OUVID.10 | Ouvidoria (OUVID) | Promover ações de capacitação no MGI, especialmente os pontos focais de LAI, sobre o tratamento dos pedidos de acesso à informação. | VIII, XIII | Todos | Dez/2023 | 3.2.1 |
| OUVID.11 | Ouvidoria (OUVID) | Promover capacitação para as áreas técnicas do MGI sobre transparência ativa. | VIII, XIII | Todos | Dez/2023 | 3.2.1 |



| OUVID.12 | Ouvidoria (OUVID) | Promover ações educativas de sensibilização, engajamento e capacitações sobre enfrentamento ao assédio moral e assédio sexual. | III, IV, VII, X, XIII | Todos | Dez/2023 | 3.2.1 |
|-----------|--|---|--------------------------|-------------------|----------|--|
| OUVID.13 | Ouvidoria (OUVID) | Participar na proposta do Plano de Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação na Administração Pública Federal. | III, IV, VII, X, XIII | Todos | Dez/2023 | 3.2.3 |
| CORREG.01 | Corregedoria (CORREG) | Criar o site institucional da Corregedoria na página do MGI. | VIII | R1 | Dez/2023 | 2.1.2 |
| CORREG.02 | Corregedoria (CORREG) | Efetuar a divulgação no site institucional os principais dados e ações da Corregedoria. | VIII | R1 | Dez/2023 | 2.1.2 |
| CORREG.03 | Corregedoria (CORREG) | Elaborar o relatório informativo sobre riscos a integridade com base nos processos correcionais. | XI, XII | R4, R6, R7, R8 | Dez/2023 | 2.3.1 3.3.1 5.3.1 |
| CORREG.04 | Corregedoria (CORREG) | Efetuar participação no Fórum de Corregedorias da Área Econômica (Foco. E+). | I | R4, R6, R7, R8 | Dez/2023 | 2.2.1 2.3.1 5.3.1 |
| CORREG.05 | Corregedoria (CORREG) | Elaborar portaria sobre as diretrizes e as normas da corregedoria. | XIII | R8 | Ago/2023 | 2.1.1 2.3.2 |
| CORREG.07 | Corregedoria (CORREG) | Elaborar a portaria de delegação e subdelegação de competências. | XIII | R8 | Jul/2023 | 2.1.1 |
| APSD.01 | Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) | Promover a manutenção de um ambiente de trabalho criativo e respeitoso, estimulando a gestão participativa, o engajamento nas melhores práticas de diversidade e a interiorização da cultura da tolerância e respeito em ambiente diverso | I e IV | Todos | Dez/2023 | 2.1.1 2.1.2 2.2.1 2.3.2 2.2.3 3.1.1 3.1.2 3.2.1 3.2.3 3.3.2 4.1.1 4.1.3 4.2.3 4.3.1 4.3.2 5.3.1 |
| CE.02 | Comissão de Ética (CE) | Implementar Campanha sobre Assédio Moral nos murais eletrônicos e canais digitais do MGI. | I, X, XIII | R9; R10 | Jun/2023 | 2.2.3 3.2.3 4.2.3 5.3.1 |
| CE.03 | Comissão de Ética (CE) | Estruturar a Comissão de Ética. | I, II, V, IX | R9; R10 | Nov/2023 | 2.1.2 3.2.3 4.2.1 5.2.1 |
| CE.04 | Comissão de Ética (CE) | Efetuar a apresentação da Comissão de Ética e sua função. | IX | R9; 10 | Nov/2023 | 2.1.1 3.3.1 4.2.3 5.3.1 |

| CE.05 | Comissão de Ética (CE) | Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética. | I, IV, VI, VII, IX | R9; R10 | Set/2023 | 2.2.2 3.2.2 4.2.2 5.3.1 |
|---------|---|--|------------------------|-------------|----------|-----------------------------------|
| CE.06 | Comissão de Ética (CE) | Efetuar considerações sobre a minuta do novo Código de Ética. | I, IX | R9; R10 | Jun/2023 | 2.1.2 |
| CE.08 | Comissão de Ética (CE) | Efetuar a divulgação da campanha Valores do MGI. | I, III, IV, VI, VII | R9; R10 | Mai/2024 | 2.2.3 3.2.3 4.3.1 5.2.1 |
| CE.09 | Comissão de Ética (CE) | Disseminar as campanhas de Integridade e Ética no âmbito de todas as Secretarias do MGI. | I, III, IV, VI, VII | R9; R10 | Dez/2023 | 2.2.3 3.1.1 4.3.1 5.2.1 |
| CE.10 | Comissão de Ética (CE) | Realizar reuniões intersetoriais para abordagem de temas relativos à conduta ética. | I, V, VII, X | R9; R10 | Dez/2023 | 2.3.2 3.2.2 4.3.1 5.2.1 |
| CE.11 | Comissão de Ética (CE) | Publicar a Portaria sobre Conflitos de Interesses. | I, V | R7 | Ago/2023 | 2.3.2 2.3.2. 4.2.2 5.3.1 |
| CE.12 | Comissão de Ética (CE) | Promover a capacitação contínua dos membros da Comissão de Ética. | I, III, IV, VI, VII | R9; R10 | Dez/2023 | 2.2.1 3.2.1 4.2.1 5.2.1 |
| AECI.01 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Disciplinar os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito do MGI. | I, IX, XIII | R6 | Mar/2024 | 2.2.3 |
| AECI.02 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar a Portaria do Programa de Integridade (1.878/2023). | I, IX, XIV | R9; R10 | Abr/2023 | 2.1.2 |
| AECI.03 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Atualizar o Plano de Integridade 2024/2025. | I, IX, XIV | R8; R9; R10 | Abr/2024 | 3.2.1 2.3.2 |
| AECI.04 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar reuniões quinzenais do Subcomitê de Integridade. | I, V, IX | R9; R10 | Dez/2023 | 2.1.1 |
| AECI.05 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar o fluxo de Conflito de Interesses. | I, IX, XI, XIII | R7 | Ago/2023 | 2.2.3 |
| AECI.06 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar o fluxo de atendimento a órgãos de controle (Portaria MGI 910). | I, IX, XI, XIII | R8; R10 | Mar/2023 | 2.2.3 |
| AECI.08 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar Portaria para inclusão dos dirigentes regionais no e-Agendas (art. 3º Decreto 1089/2021). | I, VIII, IX | R9; R10 | Ago/2023 | 2.2.3 |

| | ı | | 1 | 1 | | |
|---------|---|--|----------------------------|-------------|----------|-------------------------|
| AECI.09 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar a Relação de Riscos à Integridade (AECI). | I, II, IX | R8; R10 | Ago/2023 | 2.2.2 2.3.2 |
| AECI.12 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar edições bimestrais do Pró- Integridade Convida. | I, III, IV, V, XIII | R9; R10 | Dez/2023 | 2.2.3 3.2.1 5.2.1 |
| AECI.15 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar o Site do Pró-Integridade na INTERNET. | Todos | R9; R10 | Ago/2023 | 3.3.1 |
| AECI.16 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar o Site do Pró-Integridade na INTRANET. | Todos | R9; R10 | Ago/2023 | 3.3.1 |
| AECI.17 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Garantir a inclusão e a habilitação dos APOs do MGI no sistema e-Agendas. | II, VIII, IX, XIV | R9; R10 | Jun/2023 | 3.1.1 3.3.1 |
| AECI.18 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Efetuar atendimento das demandas dos órgãos singulares do MGI sobre o Sistema e-Agendas. | II, VIII, IX, XIV | R8; R9; R10 | Dez/2024 | 3.1.1 3.3.1 |
| AECI.19 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Garantir a inclusão e a habilitação dos agentes públicos do MGI no e-Aud e Conecta. | II, VIII, IX, XIV | R8; R10 | Dez/2023 | 3.1.1 3.3.1 |
| AECI.20 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Promover a capacitação de APOs e Assistentes Técnicos no e-Agendas. | II, IX, X, XIV | R9; R10 | Mai/2023 | 3.1.1 3.3.1 3.2.1 |
| AECI.21 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Promover encontros trimestrais de alinhamento: Diálogos com a AECI. | I, II, III, IV, V, XIII | R8; R9; R10 | Dez/2023 | 3.2.1 |
| AECI.22 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Efetuar a revisão da Certificação de Fundamentos da Integridade. | Todos | R9; R10 | Jun/2024 | 2.2.1 2.3.1 |
| AECI.23 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar em parceria com a Ouvidoria e a Comissão de Ética os fluxos de Nepotismo e Denúncias. | I, II, IX | R8; R9; R10 | Dez/2023 | 2.1.2 2.1.1 |
| AECI.24 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar campanhas de sensibilização com foco no Assédio Moral. | I, II, III, IV, V, XIII | R9; R10 | Jun/2023 | 2.2.1 2.3.1 |
| AECI.25 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar campanha dos valores do MGI. | I, II, III, IV, V, XIII | R9; R10 | Dez/2024 | 2.2.3 |
| AECI.26 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Efetuar o monitoramento dos cursos pelos agentes públicos FCE/CCE X.10 e/ou mais (Art.12– Portaria MGI 1.878 de 28.04.23). | I, II, IX, X | R9; R10 | Dez/2023 | 3.2.1 3.3.1 |

| AECI.27 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Providenciar a elaboração dos Informes da AECI com os temas de Integridade que ocorreram no período quinzenal. | I, III, IV, VIII, IX, X | R8; R9; R10 | Dez/2023 | 2.2.3 |
|---------|---|---|----------------------------|-------------|----------|----------------------------------|
| AECI.28 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar reuniões do Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle – CITARC. | Todos | R9; R10 | Dez/2023 | 3.1.1 |
| AECI.29 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Efetuar o suporte às reuniões bimestrais da Rede GIRC. | Todos | R8; R9; R10 | Dez/2023 | 4.1.2 |
| AECI.30 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Efetuar o levantamento dos Riscos Estratégicos do MGI. | I, II, IX | R8; R9; R10 | Dez/2023 | 2.2.2 3.2.2 4.2.2 5.2.1 |
| AECI.33 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar a Política de Gestão de Riscos do MGI. | I, II, IX, XIII | R8; R9; R10 | Out/2023 | 2.2.2 3.2.2 4.2.2 |

7.4. Iniciativas dos Órgãos Singulares que compõem o Plano 2024/2025 (ações em andamento e novas ações propostas)

59 iniciativas

| Código Interno | Órgão Singular | Iniciativa | Objetivos vinculados ao Pró-Integridade | Categoria de riscos à Integridade | Prazo de Conclusão |
|-------------------|--|--|---|---|-----------------------|
| AN.04 | Arquivo Nacional (AN) | Promover o fortalecimento da governança organizacional do Arquivo Nacional. | XIV | R5; R10 | Dez/2024 |
| AN.05 | Arquivo Nacional (AN) | Instituir Comitê de Resolução de Conflitos CRC - AN | V, XIV | R9; R10 | Mai/2024 |
| AN.06 | Arquivo Nacional (AN) | Criar o Painel da Diversidade | III, IV | R9; R10 | Jul/2024 |
| SETE.02 | Secretaria Especial de Transformação do Estado (SETE) | Promover sensibilização interna sobre Integridade. | IIII; X | R10 | Dez/2024 |
| SETE.03 | Secretaria Especial de Transformação do Estado (SETE) | Atuar no Seminário "Gestão Pública e Direito: a transformação do Estado e o novo Direito Administrativo necessário para o Brasil" | IIII; X | R10 | Set/2023 |
| SETE.04 | Secretaria Especial de Transformação do Estado (SETE) | Promover o Seminário "Concursos Públicos – Fazer Diferente para Fazer a Diferença" abordando os temas "Diversidade" e "Ethos público" | IIII; X | R10; R1 | Out/2023 |



| | т | Т | 1 | 1 | |
|----------|---|---|---|--------------------------------------|----------|
| SEST.01 | Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) | Efetuar a revisão de normativos internos. | I, III, IX, XIII, XIV | R4; R10 | Dez/2024 |
| SEST.02 | Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) | Efetuar a revisão de manuais e formulários. | I, III, IX, XIII, XIV | R4 | Dez/2024 |
| SEST.03 | Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) | Efetuar a revisão de processos sob o prisma da integridade. | III, X, VII | R3; R4; R5; R8; R10 | Nov/2024 |
| SEST.04 | Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) | Promover a sensibilização "Pró- Integridade na SEST" destinada a todas as pessoas que atuam na Sest | I, II, III, V, VI, VII, IX, X, XI, XII | R5, R7, R10 | Fev/2024 |
| SEGES.06 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Efetuar capacitação dos servidores em temas sensíveis via PDP (LGPD, Integridade e Gestão de Riscos). | VIII, IX, X | R9; R10 | Abr/2024 |
| SEGES.07 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Atualizar e revisar 5 normativos infralegais sobre licitações e contratos, de modo a fortalecer os mecanismos de gestão, governança e controle, de acordo com os melhores padrões internacionais, inciativa prevista para ocorrer após a aprovação da nova lei de Licitações. | I, II, IX, XII, XIII, XIV | R1; R5; R6; R7; R8; R10 | Dez/2024 |
| SEGES.08 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Propor regulamento para uniformizar a aplicação, em todas as esferas de governo, dos efeitos das sanções que gerem impedimentos de participação em licitações e contratos com o Poder Público, com a finalidade de aumentar a segurança jurídica acerca dos efeitos e alcances dessas penalidades. | VIII, IX, XI, XII, XIII | R1; R5; R6; R7; R8; R10 | Dez/2024 |
| SEGES.10 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Garantir a sustentação e evolução da Plataforma Transferegov.br; Viabilizar e gerenciar mapeamento e internalização de novos instrumentos e modalidades de transferências de recursos na Plataforma Transferegov.br; Realizar ações de capacitação que fortaleçam a capacidade operacional dos entes subnacionais no contexto da gestão de transferências da União. | II, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV | R1; R5; R6; R7; R8; R10R9; R10 | Dez/2024 |
| SEGES.11 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Apoiar estudo de rastreabilidade de recursos federais transferidos | II, IX, VIII, XII | R1, R2 | Abr/2025 |
| SEGES.12 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Fomentar boas práticas anticorrupção em processos licitatórios e instrumentos congêneres celebrados pelo MGI | II, IX, VIII, XII | R4, R5, R7 | Dez/2025 |

| SEGES.13 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Realizar a estruturação normativa e operacional para a implementação da previsão legal de exigência dos programas de integridade como previsto pela Lei 14.133/2021 | II, IX, VIII, XII | R1, R2, R4 | Dez/2024 |
|----------|---|--|-------------------|----------------------------|----------|
| SEGES.14 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Efetuar a Regulamentação das Transferências Voluntárias da União e Suporte à fiscalização de Transferências Especiais (Emendas Pix) | IX, XII | R1, R2, R4, R10 | Dez/2024 |
| SEGES.15 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Expandir o uso do Obrasgov – Cadastro Integrado de Projetos de investimento em infraestrutura pelos Estados e municípios, proporcionando maior governança das informações referentes às obras públicas custeadas com seus recursos próprios, favorecendo a padronização, transparência pública para o efetivo controle social | VIII, IX, XII | R1, R2, R4, R10 | Dez/2024 |
| SEGES.16 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Efetuar a divulgação dos dados de transferências e parcerias em painéis aberto. Estimular o uso dos painéis gerencias Parceriasgov.br que disponibilizam informações, de forma intuitiva, flexível e rápida, relativas às parcerias da União e aos projetos de investimentos em infraestrutura, dando transparência e apoio o processo de gestão | VIII, IX, XII | R1, R2, R4, R10 | Dez/2024 |
| SPU.07 | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Capacitação sobre Integridade aos Superintendentes do Patrimonio da União | II, VIII | R3; R4; R5; R7; R9; R10 | Mai/2023 |
| SPU.08 | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Implementar o E-SPU Fiscalização – grupo nacional que tem por finalidade realizar a análise dos recursos interpostos contra infrações administrativas praticados em imóveis da União | II, VIII | R2; R4; R7; R8 | Nov/2024 |
| SPU.09 | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Implementar o E-SPU Avaliação – grupo nacional que tem por finalidade realizar a atualização de valor da carteira imobiliária sob gestão da SPU. | II, VIII | R2; R4; R7; R8 | Nov/2024 |
| SPU.10 | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Instituir a criação de filas virtuais de atendimento — Funcionalidade do sistema SPUnet em que os requerimentos encaminhados para a secretaria serão ordenados por data de envio e prioridades legais. O cidadão poderá acompanhar o andamento do requerimento na fila e o atendente da SPU só poderá analisar o requerimento conforme a fila da Capacitação sobre Integridade aos Superintendentes do Patrimonio da União | II, VIII, XII | R1; R3; R5; R8 | Nov/2025 |

| Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Implementar o painel de transparência de requerimentos no portal de serviços – Funcionalidade a ser implementada no portal de serviços da SPU, que permitirá ao cidadão acompanhar números gerais dos requerimentos, quantidades por UF e/ou serviço. | II, VIII, XII | R1; R2; R3; R4; R5; R8 | Nov/2024 |
|---|---|--|---|---|
| Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Implementar a obrigatoriedade de publicação da agenda dos Superintendentes Regionais em 2024 | VIII, XII | R1 R4; R7; R10 | Dez/2024 |
| Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Desenvolver o plano de comunicação e orientações entre gestores e servidores em 2024 | VIII | R5; R9; R10 | Dez/2024 |
| Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Disponibilizar o Chat Bot IBI - 2024 | II, VIII | R4; R7; R8 | Dez/2024 |
| Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Promover encontros temáticos de capacitação e integração em 2024 | II, VIII | R10 | Dez/2024 |
| Secretaria de Patrimônio da União (SPU) | Instituir a Plataforma SPU em 2024 | II, VIII | R5; R10 | Dez/2024 |
| Secretaria de Governo Digital (SGD) | Promover capacitações relativas à Integridade no Plano da SGD/SISP. | III, X | R4 | Dez/2024 |
| Secretaria de Governo Digital (SGD) | Efetuar a publicação do Relatório de Análise de Alçadas (2023). | VIII | R4 | Abr/2024 |
| Secretaria de Governo Digital (SGD) | Implementar plataforma nacional com acesso seguro, atualizável e íntegro aos dados biométricos e biográficos da pessoa natural, baseada em novo processo de identificação do cidadão brasileiro por meio da Carteira de Identidade Nacional (CIN), em duas versões: um serviço web e um API para integração de todos os cadastros administrativos. | VIII, IX, XIIVIII | R1; R5; R8; R10 | Dez/2024 |
| Secretaria de Governo Digital (SGD) | Ampliação e aprimoramento do uso da Plataforma GOV.BR | I, VIII | R10 | Dez/2026 |
| Secretaria de Governo Digital (SGD) | Criação de uma experiência de uso segura da Identidade Digital gov.br | XIV | R1 | Dez/2024 |
| Secretaria de Governo Digital (SGD) | Promover a adoção de IA nas políticas públicas na Administração Pública Federal | II, III, XIIIVIII, IX, XII | R10 | Dez/2024 |
| | Patrimônio da União (SPU) Secretaria de Governo Digital (SGD) Secretaria de Governo Digital (SGD) | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) Secretaria de Governo Digital (SGD) Secretaria de Governo Digital (SGD) | requerimentos no portal de serviços – Funcionalidade a ser implementada no portal de serviços da SPU, que permitirá ao cidadão acompanhar números gerais dos requerimentos, quantidades por UF e/ou serviço. Secretaria de Patrimônio da União (SPU) Secretaria de Governo Digital (SGD) Secretaria de Governo Digital (SGD) | Secretaria de Patrimônio da União (SPU) Secretaria de Pormover encontros temáticos de capacitação e integração em 2024 Secretaria de Patrimônio da União (SPU) Secretaria de Governo Digital (SGD) Secretaria de Governo Digital (SGD) |

| SGP.04 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Ampliar o observatório de Pessoal | VIII | R1; R5; R8 | Nov/2025 |
|--------|---|--|--------|----------------------------|----------|
| SGP.05 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Promover a conformidade do Módulo de Ações Judiciais | IX, II | R1; R4; R5; R8 | Jul/2024 |
| SGP.06 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Promover o acompanhamento do ressarcimento ao erário | IX | R1; R4; R5; R8 | Jul/2024 |
| SGP.07 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Implementar a melhoria na metodologia das trilhas de conformidade da Folha de Pagamento de Pessoal | XI, II | R1; R4; R5; R8 | Nov/2025 |
| SGP.12 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Divulgar ações realizadas e novas normas publicadas pela SGP - 2024 | VIII | R8; R9; R10 | Dez/2024 |
| SGP.15 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Promover encontros temáticos sobre integridade aplicada aos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da APF | ı | R1; R3; R4; R5; R9; R10 | Dez/2025 |
| SGP.16 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Divulgar as reuniões realizadas com entidades representativas dos aposentados, pensionistas e anistiados políticos – Decipex 2024 | XIV | R8; R10 | Dez/2024 |
| SGP.17 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Promover a padronização e confecção de materiais informativos e guias direcionados ao público-alvo dos órgãos centralizados na Decipex 2024 | XIII | R4; R5; R8 | Dez/2024 |
| SGP.18 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Institucionalizar processos, estrutura e equipe para tratamento de indícios de irregularidades apurados por órgãos de controle- 2024 | II | R4; R5; R8 | Dez/2024 |
| SGP.19 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC quanto à legislação de pessoal 2024 | IX | R8; R9; R10 | Dez/2024 |
| SGP.20 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Elaborar a Cartilha de Gestão de Riscos dos Planos de Desenvolvimento de Pessoas da APF | II | R8; R10 | Abr/2024 |
| SGP.21 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Implementar a divulgação obrigatória na Internet das despesas com ações de desenvolvimento - 2024 | VIII | R8; R10 | Dez/2024 |
| SGP.22 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Dar ampla divulgação às autorizações de Concursos e processo seletivo simplificado - 2024 | VIII | R1 | Dez/2024 |
| SGP.23 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Implementar o Processo Seletivo GSISTE 2024 | VIII | R1; R5; R8; R9 | Dez/2024 |
| SGP.24 | Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) | Elaborar/Revisar atos normativos em 2024 | IX | R5; R7; R8; R9 | Dez/2024 |



| SRT.01 | Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Elaborar/Revisar atos normativos da SRT | IX | R5; R7; R8; R9 | Dez/2024 |
|--------|--|--|----------------------|------------------------------------|----------|
| SRT.03 | Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Efetuar a publicização das ações da MNNP. | VIII, XIV | R8; R10 | Dez/2024 |
| SRT.04 | Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Promover a Revitalização do Subsistema Integrado de Relações de Trabalho (SISRT) | VIII, XIV | R4; R7; R8 | Nov/2023 |
| SRT.09 | Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Instituir o Plano de Enfrentamento ao Assédio e Discriminação na Administração Pública Federal | I, III, IV, IV, XIII | R9; R10 | Dez/2024 |
| SRT.10 | Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Atuar na mesa de negociação Nacional Permanente - 2024 | VIII, IX | R4; R5; R7 | Dez/2024 |
| SRT.11 | Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Instituir a Unidade Gestora do RPPS da União - 2024 | IX, II | R1; R4; R5; R7; R8; R9 e R10 | Dez/2023 |
| SRT.12 | Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC quanto à legislação de pessoal - 2024 | IX | R8; R9; R10 | Dez/2024 |
| SRT.13 | Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) | Divulgar ações realizadas e de novas normas publicadas pela SRT - 2024 | VIII | R8; R9; R10 | Dez/2024 |

7.5. Iniciativas das Instâncias de Integridade que compõem o Plano 2024/2025 (ações em andamento e novas ações propostas)

Neste exercício ocorreu a vinculação dos KPAS (previstos no Modelo de Maturidade em Integridade Pública – MMIP) nas iniciativas declaradas pelas instâncias de integridade.

87 iniciativas

| Código Interno | Instância | Iniciativa | Objetivos vinculados ao Pró- Integridade | Categoria de riscos à Integridade | Prazo de Conclusão | MMIP KPA |
|-------------------|--|---|---|---|-----------------------|--|
| SSC.01 | Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | Incrementar a capacitação em Integridade. | х | R9; R10 | Dez/2024 | 2.2.1 2.2.3 3.2.1 4.2.1 4.2.3 5.2.1 |
| SSC.02 | Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | Valorizar as carreiras do MGI a partir do tema integridade. | III, X | R3; R10 | Jul/2024 | 2.2.1 2.2.3 3.2.1 4.2.1 5.2.1 |
| SSC.03 | Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | Incluir a participação nas ações relacionadas ao Programa como pontuador nas avaliações de desempenho, progressões funcionais e cessões | III | R3; R10 | Dez/2024 | 2.3.1 3.2.2 4.2.3 |
| SSC.05 | Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | Adotar boas práticas anticorrupção em processos licitatórios. | IX, XII | R4; R5; R7 | Jul/2024 | 2.2.2 3.2.2 4.2.2 4.2.3 5.3.1 |
| SSC.06 | Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | Disciplinar o procedimento e tramitação de demandas de órgãos de controle interno e externo no âmbito da SSC. | I | R8 | Dez/2024 | 2.2.2 3.2.2 4.2.2 |
| SSC.07 | Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | Desenvolver campanha sobre integridade no período eleitoral. | XII | R9; R10 | Nov/2024 | 2.2.3 3.2.3 1.2.3 5.2.1 |
| SSC.08 | Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | Desenvolver ações que promovam a transparência ativa | VIII | R1 | Dez/2024 | 2.2.2 3.2.2 4.2.2 5.1.1 |
| SSC.09 | Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | Disseminar as campanhas de Integridade e Ética em relação ao trato com os trabalhadores terceirizados | I, IV | R9; R10 | Mar/2025 | 2.2.3 3.2.1 4.2.2 5.1.1 |
| SSC.10 | Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | Desenvolver ações de integridade que inclua abordagem aos PCDs, a diversidade de gênero, a vítimas de violência doméstica, a pessoas negras e às questões etárias | IV | R9; R10 | Abr/2025 | 2.2.3 3.2.1 4.2.3 5.2.1 |



| SSC.11 | Secretaria de Serviços Compartilhados (SSC) | Desenvolver iniciativas que promovam a ampliação e o aprimoramento do Colaboragov | I, IV | R9; R10 | Dez/2024 | 2.3.1 3.2.2 4.2.2 4.2.3 |
|----------|--|--|--------------------------|---------|----------|----------------------------------|
| OUVID.01 | Ouvidoria (OUVID) | Validar a Portaria de Atendimento da Ouvidoria, previamente ao envio para a CONJUR | VI, IX, XIII | Todos | Dez/2024 | 2.1.1 4.3.2 |
| OUVID.02 | Ouvidoria (OUVID) | Validar a Norma sobre fluxos e tratamento de denúncias e comunicações de irregularidade, previamente ao envio para a CONJUR | VI, IX, XIII | Todos | Dez/2024 | 2.1.1 3.2.3 4.3.2 |
| OUVID.03 | Ouvidoria (OUVID) | Publicar a Portaria de Atendimento da Ouvidoria | VI, IX, XIII | Todos | Dez/2024 | 2.1.1 3.2.3 |
| OUVID.04 | Ouvidoria (OUVID) | Publicar a Norma sobre os fluxos e o tratamento de denúncias e comunicação de irregularidade no MGI | VI, IX, XVIII | Todos | Dez/2024 | 2.1.1 3.2.3 |
| OUVID.06 | Ouvidoria (OUVID) | Validar a Norma sobre fluxo de disponibilização e atualização das informações em transparência ativa no âmbito do MGI | VIII, XIII | Todos | Ago/2024 | 2.1.1 |
| OUVID.07 | Ouvidoria (OUVID) | Publicar a Norma sobre fluxo de disponibilização e atualização das informações em transparência ativa no âmbito do MGI | VIII, XIII | Todos | Nov/2024 | 2.1.1 |
| OUVID.14 | Ouvidoria (OUVID) | Efetuar o levantamento e publicação do rol de informações classificadas e desclassificadas no MGI | VIII, XIII | Todos | Jul/2024 | 2.3.1 |
| OUVID.15 | Ouvidoria (OUVID) | Dar suporte e o monitoramento da publicação no site do MGI dos itens obrigatórios de transparência ativa | VIII, XIII | Todos | Dez/2024 | 2.1.1 |
| OUVID.16 | Ouvidoria (OUVID) | Promover ações de capacitação no MGI, especialmente os pontos focais de LAI, sobre o tratamento dos pedidos de acesso à informação | VIII, XIII | Todos | Dez/2024 | 2.2.1 3.1.2 3.2.1 4.2.1 |
| OUVID.17 | Ouvidoria (OUVID) | Promover capacitação para as áreas técnicas do MGI sobre transparência ativa | VIII, XIII | Todos | Dez/2024 | 2.2.1 3.2.1 4.2.1 |
| OUVID.18 | Ouvidoria (OUVID) | Promover ações educativas de sensibilização, engajamento e capacitações sobre enfrentamento ao assédio moral e assédio sexual | III, IV, VII, X, XIII | Todos | Dez/2024 | 2.2.1 3.2.1 |
| OUVID.19 | Ouvidoria (OUVID) | Promover o mapeamento dos processos da ouvidoria | VIII, XIII | Todos | Dez/2024 | 3.2.3 |



| OUVID.20 | Ouvidoria | Elaborar manuais de denúncia, de pontos focais e de | VIII, XIII | Todos | Dez/2024 | 2.1.1 3.2.3 |
|-----------|--------------------------|---|------------|-----------------------|-----------|----------------|
| | (OUVID) | atendimento presencial | | | | |
| OUVID.21 | Ouvidoria (OUVID) | Efetuar a produção dos Relatórios de Balanço de Gestão (exercício 2023) | VIII, XIII | Todos | Jul/2024 | 4.1.2 4.3.2 |
| OUVID.22 | Ouvidoria (OUVID) | Fomentar o aumento do engajamento e participação na pesquisa de satisfação | VIII, XIII | Todos | Dez/2024 | 5.1.1 |
| OUVID.23 | Ouvidoria (OUVID) | Realizar treinamento <i>on</i> boarding para novos colaboradores | VIII, XIII | Todos | Dez/2024 | 4.2.2 |
| OUVID.24 | Ouvidoria (OUVID) | Realizar treinamento de situações consideradas emergenciais no atendimento presencial | VIII, XIII | Todos | Dez/2024 | 4.2.2 |
| OUVID.25 | Ouvidoria (OUVID) | Efetuar a produção dos Relatórios de Balanço de Gestão (exercício 2024) | VIII, XIII | Todos | Jul/2025 | 4.1.2 4.3.2 |
| OUVID.26 | Ouvidoria (OUVID) | Elaborar e aprovar o Plano de Dados Abertos do MGI | VIII, XIII | Todos | Maio/2024 | 4.1.2 4.3.2 |
| OUVID.27 | Ouvidoria (OUVID) | Publicar o Plano de Dados Abertos do MGI | VIII, XIII | Todos | Jul/2024 | 4.1.2 4.3.2 |
| CORREG.06 | Corregedoria (CORREG) | Elaborar Normas que regulamentarão as atividades desenvolvidas na Corregedoria (Lançamento do Manual Operacional da Corregedoria) | XIII | R8 | 12/2024 | 2.3.1 |
| CORREG.08 | Corregedoria (CORREG) | Atualizar no site da Internet os principais dados e ações da Corregedoria em 2024 | VIII | R1 | Dez/2024 | 2.1.2 |
| CORREG.09 | Corregedoria (CORREG) | Efetuar participação nas reuniões semestrais do Fórum de Corregedorias da Área Econômica (Foco. E+) em 2024 | I | R4; R5; R6; R7; R9 | Dez/2024 | 2.1.2 2.2.3 |
| CORREG.10 | Corregedoria (CORREG) | Elaborar e gerenciar a Capacitação "Técnicas de Interrogatório" a ser ministrada no âmbito do Foco E+ em 2024. | I | R4; R5; R6; R7; R9 | Dez/2024 | 2.1.2 |
| CORREG.11 | Corregedoria (CORREG) | Participar das capacitações ofertadas pelo Foco E+ em 2024 | I | R4; R5; R6; R7; R9 | Dez/2024 | 2.2.1 3.2.1 |
| CORREG.12 | Corregedoria (CORREG) | Dar efetividade ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as Corregedorias do MGI, MPO e MDIC em 2024. | XII | R4; R5; R6; R7; R9 | Dez/2024 | 2.2.1 3.2.1 |
| CORREG.13 | Corregedoria (CORREG) | Estruturar e manter atualizado repositório de referências técnicas da corregedoria. | ı | R10 | Dez/2024 | 2.2.1 |



| CORREG.14 | Corregedoria (CORREG) | Elaborar o relatório informativo sobre riscos a integridade com base nos processos correcionais em 2024. | XI, XII | R4, R6, R7, R8 | Dez/2024 | 2.3.1 |
|-----------|--|---|-----------------|-------------------|----------|--|
| APSD.02 | Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) | Prestar apoio às ações de enfrentamento ao assédio e a todas as formas de discriminação no MGI, a partir de atividades de conscientização e letramento das lutas e conquistas antirracistas, anticapacitistas, antietaristas, anti-LGBTQIA+fóbicas etc. | IV | Todos | Dez/2024 | 2.1.1 2.1.2 2.2.1 2.3.2 2.2.3 3.1.1 3.1.2 3.2.1 3.2.3 3.3.2 4.1.1 4.1.3 4.2.3 4.3.1 4.3.2 5.3.1 |
| APSD.04 | Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) | Apoiar a implementação de ações de sensibilização do Dia Internacional das Mulheres em 8 de março | I, II, III e IV | R9; R10 | mar/25 | 2.1.1 2.1.2 2.2.1 2.3.2 2.2.3 3.1.1 3.1.2 3.2.1 3.2.3 3.3.2 4.1.1 4.1.3 4.2.3 4.3.1 4.3.2 5.3.1 |
| APSD.05 | Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) | Apoiar a implementação de ações de sensibilização do Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial | I, II, III e IV | R9; R10 | mar/25 | 2.1.1 2.1.2 2.2.1 2.3.2 2.2.3 3.1.1 3.1.2 3.2.1 3.2.3 3.3.1 4.1.1 4.1.3 4.2.3 4.3.1 4.3.2 5.3.1 |
| APSD.06 | Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) | Apoiar a implementação de ações de sensibilização do Dia Internacional de Combate à LGBTQIA+ fobia | I, II, III e IV | R9; R10 | mai/25 | 2.1.1 2.1.2 2.2.1 2.3.2 2.2.3 3.1.1 3.1.2 |

| | | T | | | | |
|---------|---------------|---------------------------------|------------|---------|--------|-------|
| | | | | | | 3.2.1 |
| | | | | | | 3.2.3 |
| | | | | | | 3.3.2 |
| | | | | | | 4.1.1 |
| | | | | | | 4.1.3 |
| | | | | | | 4.2.3 |
| | | | | | | 4.3.1 |
| | | | | | | 4.3.2 |
| | | | | | | 5.3.1 |
| | | | | | | 2.1.1 |
| | | | | | | 2.1.2 |
| | | | | | | 2.2.1 |
| | | | | | | 2.3.2 |
| | | | | | | 2.2.3 |
| | | | | | | |
| | A | | | | | 3.1.1 |
| | Assessoria de | | | | | 3.1.2 |
| 4000 07 | Participação | Promover iniciativas de Diálogo | | 20 240 | 1 /05 | 3.2.1 |
| APSD.07 | Social e | com movimentos sociais | I, IV, XIV | R9; R10 | dez/25 | 3.2.3 |
| | Diversidade | | | | | 3.3.2 |
| | (APSD) | | | | | 4.1.1 |
| | | | | | | 4.1.3 |
| | | | | | | 4.2.3 |
| | | | | | | 4.3.1 |
| | | | | | | 4.3.2 |
| | | | | | | 5.1.1 |
| | | | | | | 5.3.1 |
| | | | | | | 2.1.1 |
| | | | | | | 2.1.2 |
| | | | | | | 2.2.1 |
| | | | | | | 2.3.2 |
| | | | | | | 2.2.3 |
| | | | | | | 3.1.1 |
| | Assessoria de | | | | | 3.1.2 |
| | Participação | Instituir o Comitê de | | | | 3.2.1 |
| APSD.08 | Social e | Diversidade, Inclusão e | I, IV | R9; R10 | dez/24 | 3.2.3 |
| | Diversidade | Participação Social | | | | 3.3.2 |
| | (APSD) | | | | | |
| | | | | | | 4.1.1 |
| | | | | | | 4.1.3 |
| | | | | | | 4.2.3 |
| | | | | | | 4.3.1 |
| | | | | | | 4.3.2 |
| | | | | | | 5.3.1 |
| | | | | | | 2.1.1 |
| | | | | | | 2.1.2 |
| | | | | | | 2.2.1 |
| | | | | | | 2.3.2 |
| | | | | | | 2.2.3 |
| | | | | | | 3.1.1 |
| | Assessoria de | | | | | 3.1.2 |
| | Participação | Apoiar a Conferência do | | | | 3.2.1 |
| APSD.09 | Social e | Conselho Nacional de Arquivos - | I, IV, XIV | R10 | dez/24 | 3.2.3 |
| | Diversidade | CONARQ | | | | 3.3.2 |
| | (APSD) | | | | | 4.1.1 |
| | (/ | | | | | 4.1.3 |
| | | | | | | 4.2.3 |
| | | | | | | 4.3.1 |
| | | | | | | 4.3.1 |
| | | | | | | 5.1.1 |
| | | | | | | 5.3.1 |
| | | | | | | 5.5.1 |

| | | | | | | 211 |
|---------|--|---|-----------------------|-------------|----------|---|
| APSD.10 | Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) | Implementar o Gerenciamento de riscos da APSD | I , II | Todos | dez/24 | 2.1.1 2.1.2 2.2.1 2.3.2 2.2.3 3.1.1 3.1.2 3.2.1 3.2.3 3.3.2 4.1.1 4.1.3 4.2.3 4.3.1 4.3.2 5.3.1 5.3.2 |
| APSD.11 | Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) | Promover o Letramento em integridade pública para público interno | I, III, IV | Todos | Dez/2024 | 2.2.3 3.2.1 |
| APSD.12 | Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) | Implementar o projeto "CINE BLOCO K" | I, III, IV, VII, X | R9; R10 | Dez/2024 | 2.2.3 |
| APSD.13 | Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) | Apoiar a DAL na implementação da LEI que reserva vagas para mulheres vítimas de violência doméstica na contratação de empresas terceirizadas. Lei 7.456/24 | I, III, IV, VII, X | R4; R9; R10 | Dez/2024 | 3.1.1 3.2.2 |
| APSD.14 | Assessoria de Participação Social e Diversidade (APSD) | Promover a manutenção de um ambiente de trabalho criativo e respeitoso, estimulando a gestão participativa, o engajamento nas melhores práticas de diversidade e a interiorização da cultura da tolerância e respeito em ambiente diverso | I e IV | Todos | Dez/2024 | 2.1.1 2.1.2 2.2.1 2.3.2 2.2.3 3.1.1 3.1.2 3.2.1 3.2.3 3.3.2 4.1.1 4.1.3 4.2.3 4.3.1 4.3.2 5.3.1 |
| CE.07 | Comissão de Ética (CE) | Desenvolver Espaço virtual da Comissão de Ética no Site de Internet do MGI. | I, IX | R9; R10 | Jun/2024 | 2.1.1 3.1.2 4.2.3 5.2.1 |

| 1 | | | | | | |
|---------|---|---|----------------------------|-------------|----------|----------------------------------|
| CE.13 | Comissão de Ética (CE) | Propor a elaboração do Código de Conduta Ética do MGI. | I, IX, XI, XIII | R9; R10 | Jun/2024 | 2.2.3 |
| CE.14 | Comissão de Ética (CE) | Providenciar a apuração de denúncias relativas às infrações éticas e de conduta em 2024 | VI, VII, XI, XII | R9; R10 | Dez/2024 | 2.1.2 |
| CE.15 | Comissão de Ética (CE) | Promover o Evento de 1 ano da Comissão de Ética do MGI | I, X, XIII | Todos | Mar/2024 | 2.2.3 |
| CE.16 | Comissão de Ética (CE) | Disseminar as campanhas de Integridade e Ética no âmbito de todas as Secretarias do MGI em 2024. | I, III, IV, VI, VII | R9; R10 | Dez/2024 | 2.2.3 3.1.1 4.3.1 5.2.1 |
| CE.17 | Comissão de Ética (CE) | Realizar reuniões intersetoriais para abordagem de temas relativos à conduta ética em 2024 | I, V, VII, X | R9; R10 | Jun/2024 | 2.2.1 3.2.1 4.2.1 5.2.1 |
| CE.18 | Comissão de Ética (CE) | Promover a capacitação contínua dos membros da Comissão de Ética em 2024. | I, III, IV, VI, VII | R9; R10 | Dez/2024 | 2.2.1 3.2.1 4.2.1 5.2.1 |
| CE.19 | Comissão de Ética (CE) | Promover atualizações da Comissão de Ética o site de Intranet do MGI - 2024 | I, V, VII, X | R9; R10 | Dez/2024 | 2.3.2 3.2.2 4.3.1 5.2.1 |
| AECI.07 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar o Plano de Comunicação do Pró- Integridade em 2024. | I, III, IV, V, IX, XIII | R9; R10 | Set/2024 | 2.1.2 2.3.2 |
| AECI.10 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Implantar o SISCOD no MGI. | I, II, IX | R8; R10 | Jul/2024 | 2.1.1 |
| AECI.11 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar visitas do Pró- Integridade junto a todos os órgãos singulares do MGI (Ex. AN e SPU). | Todos | R9; R10 | Dez/2024 | 3.2.1 5.2.1 |
| AECI.32 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Atualizar o Guia de Gestão de Riscos do MGI. | I, II, IV, IX, XIII | R8; R9; R10 | Out/2023 | 2.2.2 3.2.2 4.2.2 |
| AECI.34 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Acompanhar e disponibilizar os aprimoramentos do Sistema Ágatha aos usuários do MGI. | I, II, IX | R8; R10 | Dez/2023 | 3.1.2 |
| AECI.35 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Promover treinamentos no sistema Ágatha no MGI | I, II, IX | R8; R10 | Dez/2024 | 3.1.2 3.2.2 |



| AECI.36 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar reuniões quinzenais do Subcomitê de Integridade em 2024 | Todos | R9; R10 | Dez/2024 | 4.1.1 |
|---------|---|--|----------------------------|-------------|----------|-------------------------|
| AECI.37 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar reuniões bimestrais do Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle - CITARC em 2024 | Todos | R4; R9; R10 | Dez/2024 | 4.1.1 |
| AECI.38 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar o fluxo de atendimento a órgãos de controle no âmbito do ColaboraGov | Todos | R9; R10 | Dez/2024 | 2.1.2 2.3.1 |
| AECI.39 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Aprimorar o Site do Pró- Integridade na INTERNET | Todos | R9; R10 | Dez/2024 | 3.3.1 |
| AECI.40 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Aprimorar o Site do Pró- Integridade na INTRANET | Todos | R9; R10 | Dez/2024 | 3.3.1 |
| AECI.41 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Efetuar o monitoramento dos riscos dos objetos constantes dos Planos de Gestão de Riscos dos órgãos específicos singulares do MGI | I, II, IX, XIII e XIV | R8; R9; R10 | Dez/2024 | 2.2.2 3.2.2 4.2.2 |
| AECI.42 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Sistematizar a Gestão dos Riscos à Integridade no MGI | Todos | R8, R9; R10 | Dez/2024 | 2.2.2 3.2.2 4.2.2 |
| AECI.43 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Atualizar o Plano Pró- Integridade em observância aos referenciais da versão 1.0 do Modelo de Maturidade em Integridade Pública - MMIP da CGU | I, IX, XIV | R8; R9; R10 | Dez/2024 | 3.3.1 |
| AECI.44 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Providenciar a elaboração periódica dos Informes da AECI com os temas de Integridade em 2024. | I, III, IV, VIII, IX, X | R8; R9; R10 | Dez/2024 | 2.2.3 |
| AECI.45 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Executar as entregas previstas no Planejamento CITARC 2024 e acompanhar o monitoramento pela DGE/CGGOV. | Todos | R9; R10 | Dez/2024 | 2.2.3 4.3.1 |
| AECI.46 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar edições bimestrais do Pró-Integridade Convida em 2024 | I, III, IV, V, XIII | R9; R11 | Dez/2024 | 5.2.1 |
| AECI.47 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Efetuar a disseminação do uso do e-Patri junto aos gestores do MGI. | IX, XII | R4; R7 | Dez/2024 | 2.2.3 |
| AECI.48 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Acompanhar o Plano de Ação elaborado a partir da realização do Pró-Integridade no AN, realizado em 10/05/2023. | I, V | R9; R10 | Dez/2024 | 3.3.2 3.3.1 |

| | | <u></u> | | | | |
|---------|---|---|---------------------------|-------------|----------|----------------|
| AECI.49 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Formular e implementar a abordagem de "Multiplicadores de Integridade" para atuação nas unidades regionais do MGI (SRAs e SPUs). | Todos | Todos | Dez/2024 | 3.2.1 5.2.1 |
| AECI.50 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Elaborar e implementar trilha de formação e desenvolvimento em Integridade para os membros da USI. | Todos | Todos | Dez/2024 | 3.2.1 5.2.1 |
| AECI.51 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Efetuar a disponibilização de peças, materiais e artes para possibilitar a disseminação de conteúdos de integridade para os Ministérios do ColaboraGov, ao longo do ano de 2024 | I, IV, VI, X | R9; R10 | Dez/2024 | 2.2.3 |
| AECI.52 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar Encontros semestrais de formação em integridade para a Alta Administração, ao longo do ano de 2024 | I, III, IV, V, X, XIII | R9; R11 | Dez/2024 | 3.1.1 3.2.1 |
| AECI.53 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar relatos periódicos sobre o Pró-Integridade nas Reuniões de Acompanhamento da Estratégia (RAE) no âmbito do Comitê Ministerial de Governança ao longo do ano de 2024 | I, III, VIII | R9; R10 | Dez/2024 | 4.1.3 |
| AECI.54 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Preparar e aplicar piloto de instrumento de pesquisa junto aos servidores do MGI, com vistas à coleta de percepção sobre a cultura de integridade | I, III, V | R4; R9; R10 | Dez/2024 | 4.2.3 |
| AECI.55 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar a avaliação e o reporte dos resultados das atividades de sensibilização e formação promovidas pelo Pró-Integridade em 2024 | I, III, V | R9; R10 | Dez/2024 | 3.2.1 |
| AECI.56 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Efetuar o ciclo de monitoramento dos cursos pelos agentes públicos FCE/CCE X.10 e/ou mais (Art.12– Portaria MGI 1.878 de 28.04.23) em 2024 | I, II, IX, X | R9; R10 | Dez/2024 | 3.2.1 3.3.1 |
| AECI.57 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Realizar abordagem do Pró- Integridade junto às Entidades Vinculadas e <i>Stakeholders</i> (sob demanda) | I, III, V, X | R9; R10 | Dez/2024 | 3.1.1 3.2.1 |
| AECI.58 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Atuar na construção da Cartilha de Condutas da Secretaria de Patrimônio da União | I, III, V, X | R9; R10 | Jun/2024 | 3.1.1 3.2.1 |

7.6. Iniciativas canceladas a pedido do Órgão/Instância de Integridade – Plano 2023/2024

| Código Interno | Órgão/ Instância | Iniciativa Cancelada | Objetivos vinculados ao Pró- Integridade | Categoria de riscos à Integridade | Prazo de Conclusão |
|-------------------|---|--|---|---|-----------------------|
| SEGES.02 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Adotar boas práticas anticorrupção em processos licitatórios. | I, II, IV, IX, XII | R4 | Dez/2024 |
| SEGES.04 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Promover sensibilização sobre o Guia Lilás para os Servidores da DTPAR | I, II, IV, IX, XII | R9; R10 | Dez/2024 |
| SEGES.05 | Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) | Formalizar fluxo de realização de reuniões da Diretora com Entes Federados e Org. Sociedade Civil. | VIII, IX, X | R9; R10 | Dez/2024 |
| SGD.03 | Secretaria de Governo Digital (SGD) | Inserir orientações e boas práticas de integridade nas normas voltadas às novas tecnologias. | I, XII | R4 | Dez/2024 |
| SGD.04 | Secretaria de Governo Digital (SGD) | Implementar medidas de privacidade e segurança da informação, subdividida em 7 ciclos. | VIII, IX, XII | R1; R5; R8; R10 | Dez/2024 |
| SSC.04 | Secretaria de Serviços Compartilhad os (SSC) | Estudar proposta de Código de Conduta para Fornecedores | XII, XIII, XIV | R4; R5; R7 | Dez/2024 |
| APSD.03 | Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade (APSD) | Realizar sensibilização de todas as pessoas que atuam no MGI quanto à adequada conduta e utilização das redes sociais. | I, II, III e IV | R5, R8, R9 e R10 | Dez/2024 |
| AECI.13 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Estruturar os procedimentos para atuação da AECI como Unidade Setorial do SITAI. | I, II, IX | R8; R9; R10 | Dez/2023 |
| AECI.14 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Habilitar o MGI como participantes do PNPC/ENCCLA. | I, II, IX, XIV | R9; R10 | Dez/2023 |
| AECI.31 | Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) | Efetuar o monitoramento dos riscos operacionais dos objetos prioritários. | I, II, IX | R8; R10 | Dez/2023 |

7.7. Monitoramento do Plano Pró-Integridade 2024/2025

Na qualidade de Unidade Setorial, a AECI vem realizando o acompanhamento constante das ações de integridade e a provisão de informações que subsidiam os processos anuais de revisão das ações declaradas pelas Instâncias de Integridade e pelos Órgãos Singulares que constituem o monitoramento do Plano de Integridade. Para tanto, aplicam-se as seguintes estratégias: acompanhamento contínuo da execução das ações; relatórios periódicos; compartilhamento de painéis de monitoramento no âmbito do Subcomitê de Integridade e do CITARC.

a) Acompanhamento Contínuo:

O monitoramento é constante, com revisões regulares das ações planejadas, sendo observado o cumprimento dos prazos e o estágio da execução das ações.

b) Relatórios Periódicos:

Os relatórios são gerados por meio da plataforma de aplicações *SharePoin*t, atualizadas bimestralmente pela AECI/COINT conforme figura descrita a seguir:

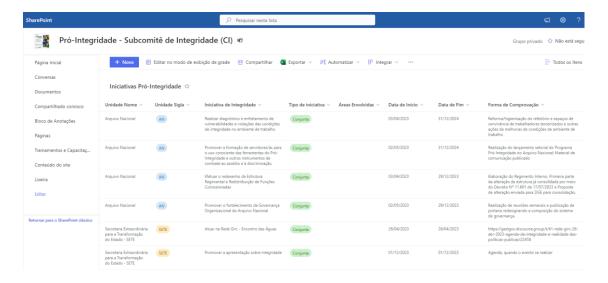


Figura 9 - Monitoramento do Plano Pró-Integridade - Sharepoint

c) Painéis de Monitoramento:

O Power BI é utilizado para criar painéis dinâmicos que possibilitem visualizar os dados de forma objetiva e interativa. Os painéis facilitam a análise do progresso e a identificação de ações que necessitam de ajustes pelas áreas.

Desse modo, o monitoramento consiste não apenas em uma mera formalidade, mas em uma prática ativa e contínua. Com essas estratégias, busca-se garantir que o Plano Pró-Integridade 2024/2025 contribua para o fortalecimento da cultura de integridade do MGI.

O Plano Pró-Integridade possui periodicidade bianual com revisões realizadas anualmente. Logo, as iniciativas apresentadas poderão sofrer ajustes ao longo de cada período.



8. REFERÊNCIA NORMATIVA DO PLANO PRÓ-INTEGRIDADE

✓ Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção)

Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

✓ **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017** - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm

✓ Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019 - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

Link: https://www.gov.br/prf/pt-br/canais-de-atendimento/ouvidoria/portaria-no-57-de-4-de-janeiro-de-2019.pdf

✓ **Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022** - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Link: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2022/decreto/d11129.htm

✓ Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ ato2023-2026/2023/decreto/D11437.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.437%2C%20DE%20



<u>17%20DE%20MAR%C3%870%20DE%202023&text=Aprova%20a%20Estrutura%20Regimenta</u>l%20e,comiss%C3%A3o%20e%20fun%C3%A7%C3%B5es%20de%20confian%C3%A7a.

✓ Portaria nº MGI 1.878, de 28 de abril de 2023 — Institui o Pró-Integridade, o Programa de Integridade do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-/mgi-n-1.878-de-28-de-abril-de-2023-480201027

✓ **Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023** - Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

Link: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm

✓ **Decreto nº 11.601 de 17 de julho de 2023** - Altera o Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, altera o Decreto nº 10.020, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Comissão Especial dos ex Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Link:https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2023-2026/2023/decreto/D11601.htm#art4

✓ Portaria MGI nº 5.897 de 05 de outubro de 2023 — Institui, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle e o Subcomitê de Integridade (CITARC).

Link: https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/216173

✓ Portaria MGI nº 5.896 de 17 de outubro de 2023 - Institui, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Comitê de Ministerial de Governança

Link: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mgi-n-5.896-de-17-de-outubro-de-2023-516993614



9. GLOSSÁRIO

AECI - Assessoria Especial de Controle Interno

APO – Agente Público Obrigado

APSD – Assessoria Especial de Participação Social e Diversidade

ASCOM - Assessoria Especial de Comunicação Social

CE - Comissão de Ética

CI - Comitê de Integridade

CEP - Comissão de Ética Pública da Presidência da República

CGU - Controladoria-Geral da União

CITARC- Comitê de Integridade, Transparência, Acesso à Informação, Riscos e Controle e o Subcomitê de Integridade

CMG – Comitê Ministerial de Governança

CORREG - Corregedoria

DGE - Diretoria de Gestão Estratégica

DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas

DTI – Diretoria de Tecnologia de Informação

E-Aud – Sistema Informatizado de Apoio ao Gerenciamento da Atividade de Auditoria

Interna Governamental desenvolvido pela Controladoria-Geral da União

E-Agendas – Plataforma de divulgação das agendas de compromissos públicos dos Agentes

Públicos do Poder Executivo Federal

EAD - Educação a Distância

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública

MGI- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

MMIP - Modelo de Maturidade em Integridade Pública

OUVID - Ouvidoria

Pró-Integridade - Programa de Integridade do Ministério da Gestão e da Inovação em

Serviços Públicos

SECI – Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses

SIGA – Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos

SIORG - Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal

SIPEC - Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal

SISCOD – Sistema de Controle de Demandas

SISG- Sistema de Serviços Gerais

SISP - Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação

SSC – Secretaria de Serviços Compartilhados

TransfereGov.Br – Plataforma Digital de Transferência de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração pública federal



PROPUTE Programa de Integridade do Ministério da Gestão